



**MINUTA DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2017
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº 4208/2017 E 4308/2017**

O MUNICIPIO DE PEDRO CANÁRIO/ES, pessoa jurídica de direito público, por determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, através de sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 142/2017, com interesse da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, torna público que no dia **16 de Novembro de 2017 às 09:00**, realizará licitação na Modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, que será julgada pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob regime de empreitada por preço unitário, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO AO GERENCIAMENTO, SUPERVISÃO, COORDENAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS, PROJETOS DE OBRAS, COM ELABORAÇÃO E/OU COMPATIBILIZAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA**, obedecendo, rigorosamente, as instruções e condições fixadas neste Edital. A presente Tomada de Preços se regerá pelas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações, aplicando-se, ainda, no que couber, a Lei Complementar nº 123/06.

O Município fornecerá aos interessados, através do site oficial da Prefeitura Municipal de Pedro Canário/ES <http://www.pedrocanario.es.gov.br> no link "LICITAÇÕES" o download gratuito do edital do certame, bem como disponibilizará o Edital no setor de Licitações da Prefeitura de Pedro Canário/ES.

DA SESSÃO PÚBLICA

TIPO: TOMADA DE PREÇOS

DIA: 16 de Novembro de 2017

HORÁRIO DE ABERTURA DO CERTAME: 09:00 (horário de Brasília/DF)

HORÁRIO PARA PROTOCOLO DOS ENVELOPES: Até 30 (Trinta) minutos antes do horário designado para abertura do certame

Local de Protocolo: Setor de Protocolo

ENDEREÇO: Rua São Paulo, 220, Bairro Boa Vista, Pedro Canário/ES - CEP 29.970-000.

1. DO OBJETO

1.1 - A presente Tomada de Preços tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO AO GERENCIAMENTO, SUPERVISÃO, COORDENAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS, PROJETOS DE OBRAS, COM ELABORAÇÃO E/OU COMPATIBILIZAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA.**

1.1.1 - As propostas das licitantes deverão ser elaboradas com base no presente Edital, seus anexos e documentos.

1.2 - A presente licitação tem o valor estimado em R\$ 1.296.255,65 (Um milhão, duzentos e noventa e seis mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos), auferido pelas Secretarias de Obras e Saúde, com base nos valores apresentados pelas Tabelas de Preços Referenciais do IOPES, DER, SINAPI e outros, com a finalidade de execução de serviços desta natureza.

1.3 - Para a fiel execução dos serviços ora licitados, além dos projetos, termo de referência e especificações da planilha deverão também serem atendidas as recomendações técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, quanto à qualidade dos materiais e mão-de-obra empregados na execução dos serviços.

1.4 – A empresa vencedora do certame, a ser CONTRATADA para a execução do objeto desta licitação será responsável pela execução total da obra/serviço pelos preços unitários propostos e aceitos pelo CONTRATANTE.

2. DOS ESCLARECIMENTOS

2.1 - Compete à firma licitante fazer um minucioso exame do Edital, dos projetos, das planilhas, das normas e especificações, bem como do local da obra, de modo a poder apresentar, por escrito, todas as divergências, dúvidas ou erros porventura encontrados, para a devida correção ou esclarecimentos, até 05 (cinco) dias úteis antes da data da entrega das propostas.

2.2 - Não serão levadas em consideração pelo Município, tanto na fase de habilitação e classificação, como na fase posterior à adjudicação da obra, quaisquer consultas, pleitos ou reclamações, que não tenham sido formuladas por escrito e devidamente protocoladas, ou transcritas em ata. Em hipótese nenhuma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes.

2.3 Os Pedidos de esclarecimento sobre o edital deverão ser encaminhados ao Setor de Licitações, devendo fazê-lo por escrito, protocolizando-o no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Pedro Canário/ES, endereçado à Comissão Permanente de Licitação.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderá apresentar proposta toda e qualquer empresa, **inscrita no Cadastro de Fornecedores do Município**, com o objetivo social compatível com o objeto da presente licitação, ou que atenda a todas as condições exigidas para o cadastramento e apresente os documentos respectivos à Prefeitura Municipal de Pedro Canário, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.

3.1.1 – É permitida a participação ativa de apenas um representante especificamente designado de cada proponente na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação.

3.2 - Será admitida à participação nesta TOMADA DE PREÇOS de firmas que atendam todas as exigências de habilitação constante do Edital, além das seguintes:

- a) Não estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com o Município;
- b) Não tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, não ocorrendo à reabilitação;
- c) Não tenha entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis e técnicos, alguém que mantenha vínculo empregatício com o Município.
- d) Não estejam em regime de concordata, cuja falência não tenha sido declarada; nem que tenham apontados entre si, protesto de títulos; nem ainda, qualquer outra condição que comprometa sua perfeita qualificação jurídica, fiscal, técnica ou econômica;
- e) Não estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;
- f) Estejam regularmente estabelecidas no país, com registro no CREA da região de sua sede, capacitadas para executar os serviços descritos no Anexo I e que satisfaçam integralmente as condições deste Edital.

3.2.1 – O descumprimento e qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

3.3 - Os licitantes apresentarão em separado o credenciamento dos seus representantes na licitação, devendo o mesmo ser firmado pelo representante legal ou por um procurador, nomeado de fé pública,



contendo o N° da Carteira de Identidade do credenciado, com menção expressa de todos os poderes, inclusive para receber intimações, interpor e desistir de recursos. Por credencial entende-se:

3.3.1 - Procuração Pública ou Termo de Credenciamento (conforme modelo em anexo), **acompanhada de ato de investidura do Outorgante**, no qual esteja declarado expressamente, ter poderes para a devida outorga, quando não se tratar de diretor ou representante indicado nos documentos anexos ao Certificado de Inscrição de Fornecedores da Prefeitura.

3.3.2 O termo de credenciamento deverá ser impresso em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo representante legal, **com assinatura devidamente reconhecida em cartório**.

3.3.3 - Quando se tratar de diretor ou representante indicado nos documentos anexos ao Certificado de Cadastro do Município poderá ser apresentado somente a Carteira de Identidade acompanhada do contrato social ou procuração pública.

3.3.4 – Quando representada por sócio, o mesmo deverá constar no contrato social da licitante com poderes para administrar a Sociedade.

4. DAS BENEFICIÁRIAS DE LEI COMPLEMENTAR Nº123/06.

4.1 - Para as empresas que **OPTAREM** em usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, bem como para efeito do tratamento diferenciado previsto na mesma, deverá ser comprovada mediante apresentação de declaração constante do anexo do presente edital, **firmada pelo representante legal da empresa e pelo contador da empresa, devendo a declaração ter a firma reconhecida em cartório DAS ASSINATURAS, e deverá ainda estar na documentação** constante do ENVELOPE Nº 01 – DA DOCUMENTAÇÃO.

4.2 - Deverá acompanhar a presente declaração constante do item anterior, Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, expedida em no mínimo 60 (sessenta) dias, que ateste sua condição de micro empresa ou empresa de pequena porte.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1 - Após entregues e aceitos os credenciamentos e identificados todos os licitantes presentes, através da Carteira de Identidade não mais será permitida a participação dos retardatários, devendo o Presidente da Comissão dar por encerrado o recebimento de outras propostas.

5.2 - A Documentação e a Proposta de Preços deverão ser protocolados em 02 (dois) envelopes lacrados, contendo em suas partes externas e frontais, além da razão social da firma e o nº do CNPJ os seguintes dizeres: “TOMADA DE PREÇOS Nº. -----/2017”, o primeiro com o subtítulo “DOCUMENTAÇÃO” e o segundo com o subtítulo “PROPOSTA DE PREÇOS”.

5.2.1 - Na face externa do invólucro “A” (Documentação), além da razão social da licitante e nº do CNPJ, deverão constar também, os seguintes dizeres:

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. -----/2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO
“DOCUMENTAÇÃO”
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ**

5.2.2 - Na face externa do invólucro “B” (Proposta de Preços), além da razão social da licitante e nº do CNPJ, deverão constar, também os seguintes dizeres:

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. -----/2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO**

“PROPOSTA DE PREÇOS”
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ

5.2.3 - Não será tolerada a troca de documentos em seus respectivos envelopes.

5.3 - A fim de facilitar o exame da documentação de Habilitação e Proposta de Preços, os licitantes apresentarão seus documentos, na ordem em que estão solicitados, devendo os documentos constantes do envelope de habilitação ser numerados, e rubricados pela proponente.

5.4 - Os documentos de habilitação apresentados em 01 (uma) via e propostas de preços apresentados em 01 (uma) vias, sem emendas, rasuras ou sobrescritos. Caso haja qualquer emenda, rasura ou sobrescrito, este fato deve ser declarado e assinado pelo representante legal do Licitante.

5.5 - O órgão licitante não será responsável pela integridade dos documentos de habilitação e proposta que desatenda o dispositivo deste Edital;

6. DOS DOCUMENTOS RELATIVOS A HABILITAÇÃO

6.1 - Para fins de habilitação, os interessados deverão apresentar na data aprazada, os seguintes documentos inseridos no envelope nº 01 - **DOCUMENTAÇÃO**:

6.2 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por Tabelião de Notas, ou aqueles publicados em órgão da imprensa oficial. Deverá ser apresentada a seguinte documentação:

6.3 - Comprovação de Habilitação Jurídica:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade por cotas ou ações, e documentos referentes à eleição de seus administradores, quando for o caso;
- b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- c) Cópia Autenticada do documento de Identidade ou equivalente, com foto, **dos sócios da licitante**.

6.4 - Comprovação de Regularidade Fiscal:

- a) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.
- b) Certificado de Inscrição do Cadastro de Fornecedores, emitido pelo Município de Pedro Canário. As empresas não cadastradas deverão observar o disposto no item 3.1 do presente edital.
- c) Comprovação de Regularidade perante a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Quanto à Dívida Ativa da União e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal
- d) Comprovação de Regularidade perante a Fazenda Municipal Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede do proponente.
- e) Comprovação de Regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado
- f) Comprovação de Regularidade perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, fornecida no site eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho – TST, em atendimento a Lei 12.440/2011 e a Resolução Administrativa do TST nº 1470/2011.

h) Alvará de Localização e Funcionamento, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

6.5 – Qualificação Técnica:

Todos os licitantes, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio da apresentação dos documentos que seguem, no envelope DOCUMENTAÇÃO:

a) Deverá ser indicado o(s) seguinte(s) profissional(is) como responsável(is) técnico(s) para o acompanhamento das obras e/ou serviços objeto desta licitação, detentor de acervo técnico exigido neste Edital:

- Coordenador Geral, com formação em Engenharia Civil e/ou Engenharia de Produção Civil;
 - Responsável Técnico, com formação em Engenharia Elétrica;
 - Responsável Técnico, com formação em Engenharia Mecânica;
 - Responsável Técnico, com formação em Engenharia Civil e/ou de Produção Civil;
 - Responsável Técnico com formação em Arquitetura e Urbanismo;
- Não será permitida a duplicidade de funções, para os profissionais descritos serem indicados, devendo a empresa atender a exigência com no mínimo um profissional para cada função.

a.1) Certidão de Registro e Quitação de **empresa e do(s) responsável(is) técnico(s)** indicado pela licitante, no Conselho Regional de Engenharia, Agronomia e Arquitetura CREA e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), de conformidade com o disposto na Lei Federal nº 5.194/66 e Resolução CREA nº 266/79.

a.2.) Na hipótese de a vencedora da licitação ter seu Registro no CREA de outro Estado, deverá apresentar no ato da assinatura do CONTRATO o 'VISTO' do seu Registro no CREA-ES ou CAU-ES, nos termos do art. 58 da Lei 5.194/66, na forma da Resolução 413/97 do CONFEA.

b) Qualificação Técnica – Profissional: O(s) responsável(eis) Técnico(s) pela execução da obra, referidos na alínea “a” do item anterior deste edital, deverão dispor de **Certidões de Acervo Técnico** expedidas pelo CREA e/ou CAU, **apensadas dos correspondentes atestados** (com todas páginas devidamente chanceladas pelo CREA e/ou CAU, relativas à execução de obras similares de porte e complexidade ao objeto desta licitação, observados os serviços de maior relevância técnica:

Por características semelhantes ao objeto deste Projeto Básico deve-se compreender:

Engenheiro Civil ou de Produção Civil (Sênior):

- Gerenciamento, Acompanhamento, Fiscalização e/ou Supervisão de obra pública ou similar.

Engenheiro Eletricista:

- Fiscalização de execução de obra, referente ao projeto elétrico;
- Desenvolvimento de projeto elétrico, telefônico, lógica e SPDA.

Engenheiro Mecânico e/ou Arquiteto e Urbanista:

- Desenvolvimento de projeto de climatização e conforto ambiental.

Engenheiro Civil ou de Produção Civil e/ou Arquiteto e Urbanista:

- Gerenciamento, Acompanhamento, Fiscalização e/ou Supervisão de obra pública ou similar;
- Desenvolvimento de projeto estrutural, inclusive fundações;
- Estudo topográfico e/ou serviços de topografia;
- Desenvolvimento de Projeto de pavimentação;
- Desenvolvimento de Projeto arquitetônico;
- Desenvolvimento de Projeto hidrossanitário;
- Desenvolvimento de projeto de prevenção e combate a incêndio;
- Desenvolvimento de planilha orçamentária (planilha de quantitativos, memória de cálculo, composições de custos, cronograma físico-financeiro e cotações de preços).

c) A certidão de acervo técnico deverá referir-se às atividades técnicas que façam parte das atribuições legais do profissional.

d) O profissional de nível superior detentor do acervo técnico poderá ser diretor ou sócio da empresa. Caso não seja, deverá a empresa comprovar que este pertença a seu quadro técnico, na data da licitação, através da certidão de registro e quitação no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.

e) Capacidade técnico operacional: A licitante deverá apresentar Certidão(ões) ou Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por Pessoa(s) Jurídica(s) de Direito Público ou Privado, devidamente registrado(s) no CREA e/ou CAU, acompanhada dos referidos atestados, que comprove ter a Licitante executado atividades de características semelhantes ao objeto deste Projeto Básico.

Por características semelhantes ao objeto deste Projeto Básico deve-se compreender:

- Gerenciamento, Acompanhamento, Fiscalização e/ou Supervisão de obra pública ou similar, de edificação com área construída igual ou superior 3.000m² (três mil metros quadrados);
- Fiscalização de execução de obra, referente ao projeto elétrico, de edificação com área construída igual ou superior 3.000m² (três mil metros quadrados);
- Desenvolvimento de projeto elétrico, telefônico, lógica e SPDA, de edificação com área construída igual ou superior a 2.000m² (dois mil metros quadrados);
- Desenvolvimento de projeto de climatização e conforto ambiental, com carga térmica total igual ou superior a 100 TR;
- Desenvolvimento de projeto estrutural, inclusive fundações, de edificação com área construída igual ou superior a 2.000m² (dois mil metros quadrados);
- Estudo topográfico e/ou serviços de topografia, de área igual ou superior a 2.000m² (dois mil metros quadrados);
- Desenvolvimento de Projeto de pavimentação, de área igual ou superior a 2.000m² (dois mil metros quadrados);
- Desenvolvimento de Projeto arquitetônico, de área igual ou superior a 2.000m² (dois mil metros quadrados);
- Desenvolvimento de Projeto hidrossanitário, de área igual ou superior a 2.000m² (dois mil metros quadrados);
- Desenvolvimento de projeto de prevenção e combate a incêndio, de área igual ou superior a 2.000m² (dois mil metros quadrados);
- Desenvolvimento de planilha orçamentária (planilha de quantitativos, memória de cálculo, composições de custos, cronograma físico-financeiro e cotações de preços), de área igual ou superior a 2.000m² (dois mil metros quadrados).



Para atendimento do presente item, informamos que a CAT (Certidão de Acervo Técnico) a ser apresentada é a do profissional, porém, a empresa executora deverá ser a licitante.

f) Termo de Visita Técnica (FACULTATIVO)

6.6 – Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo(s) distribuidor(es) da sede da licitante, ou de execução patrimonial, expedida até 30 (trinta) dias antes da data da entrega dos envelopes;

a.1) Para cumprimento do item anterior é obrigatória apresentação, além do documento mencionado, de certidão expedida pela Comarca ou Fórum de sua sede, indicando os cartórios ou escritórios de registro que controlam a distribuição de falências e concordatas;

b) Comprovação de capital registrado, no montante mínimo a 10% (dez por cento) do valor arrematado, comprovando através de Contrato Social ou documento equivalente.

c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social exigível e apresentado na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devendo contemplar o Termo de Abertura e Encerramento, certificado por contabilista registrado no CRC.

c.1 A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a um ($\geq 1,0$), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

d) Para efeito de apresentação dos documentos e/ou provas de regularidade anteriormente mencionados, **não serão aceitos quaisquer protocolos.**

e) A CPL reserva-se o direito de proceder buscas e extrair certidões para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela CPL, além de incorrer nas sanções previstas neste Edital e legislação pertinente.

6.7 - Declarações:

Dentro do envelope de habilitação a licitante deverá ainda apresentar as seguintes declarações, sob pena de desclassificação:

- a) Declaração da licitante que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99),
- b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, assinada pelo sócio, dirigente, proprietário ou procurador da empresa, devidamente identificado.
- c) Declaração sob as penas da lei firmada pelo representante legal da empresa, designado em seus estatutos como tal, de que dispõe, ou tem como dispor de maneira certa de máquinas, equipamentos e pessoal técnico necessário ao cumprimento das obras e serviços objeto desta licitação.
- d) Declaração sob as penas da lei firmada pelo representante legal da empresa, de que tem pleno conhecimento das exigências do edital e objeto licitado.
- e) Declaração sob as penas da lei firmada pelo representante legal da empresa, de que concorda com os critérios de julgamento e acatará quaisquer decisões que venham a ser tomadas pela Comissão de Licitação durante o procedimento licitatório, desde que subordinadas às normas legais e regulamentares.
- f) Declaração de enquadramento como beneficiária da Lei Complementar 123/2006 (Com reconhecimento de firma em cartório do REPRESENTANTE LEGAL e CONTADOR da empresa), apresentando juntamente a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial que ateste sua condição de micro empresa ou empresa de pequena porte referente ao exercício.
- g) Declaração de Capacidade de execução do objeto.
- h) Declaração de que, caso seja vencedora da Licitação, prestará garantia para execução do contrato, nas modalidades previstas na Lei 8.666/93, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato.

6.8 - A licitante que **não** apresentar quaisquer dos documentos mencionados no item 6 será considerada INABILITADA.

6.9 - OS DOCUMENTOS DEVEM SER APRESENTADOS, PREFERENCIALMENTE, NA MESMA ORDEM DISPOSTA PELO EDITAL.

7. DA OPERACIONALIDADE DO CERTAME

7.1 - Abertos os envelopes de Nº. 01 - Documentação, o seu conteúdo, após rubricados pela Comissão, será oferecido à rubrica por parte dos representantes das firmas participantes da licitação.

7.2 - A Comissão Permanente de Licitação verificará a documentação apresentada e ao licitante que não atender às exigências estabelecidas no Edital será devolvido fechado, o envelope Nº. 02 - PROPOSTA DE PREÇOS, desde que não haja recurso ou após a denegação deste.

7.2.1 - Estando todos os licitantes presentes e não havendo interposição de recursos pelos mesmos, a reunião de abertura dos envelopes Nº. 02 - Proposta de Preços poderá ser realizada no mesmo dia.



Prefeitura Municipal de Pedro Canário Espírito Santo

Caso tal não ocorra, a Comissão estabelecerá o dia, hora e local da nova reunião, devendo na oportunidade, ser rubricados por todos os presentes os envelopes, fechados.

7.2.2 - Após a habilitação/inabilitação dos proponentes, serão adotados os seguintes procedimentos:

7.2.2.1 Quando os proponentes não pretenderem recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitação:

7.2.2.1.1 Neste caso, serão devolvidos aos proponentes inabilitados, seus envelopes N.º 02 (dois), fechados e registrados em ata suas renúncias ao recurso.

7.2.2.2 Quando o proponente habilitado/inabilitado dispõe-se a apresentar recurso contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação:

7.2.2.2.1 Neste caso, serão observados os prazos legais para interposição de recurso, que recebido terá efeito suspensivo.

7.2.3 - Esgotados os procedimentos recursais e persistindo a inabilitação o licitante inabilitado terá a sua respectiva proposta de preços, envelope N.º 02 devolvido, fechado, contra recibo.

7.3 - Após a fase de habilitação e o julgamento dos recursos se houver, ou no caso de desistência expressa dos mesmos pelos licitantes as propostas de preços serão abertas, lidas e rubricadas pela Comissão Permanente e Licitação e oferecidas à rubrica dos representantes das Firms presentes.

7.4 - A Comissão Permanente de Licitação lavrará ata da reunião de recebimento das propostas, na qual constarão as propostas recebidas e abertas; as propostas não abertas e devolvidas; as decisões proferidas no momento e demais ocorrências da reunião.

7.5 - As dúvidas que surgirem durante as reuniões serão, a juízo do Presidente da Comissão, por este resolvidas, na presença dos licitantes, ou deixadas para ulterior deliberação, devendo o fato ser registrado em ata.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada no envelope PROPOSTA observado o seguinte:

8.2 - PROPOSTA DE PREÇOS impressa em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, em papel timbrado da empresa, montadas em conjuntos distintos devidamente assinadas e rubricadas, pelo **representante legal e o responsável técnico indicado pela execução os serviços**, contendo:

a) Carta Resumo da proposta de preços, conforme MODELO em anexo.

a.1) Preços unitários em algarismos, de acordo com a planilha de custos fornecida pelo Município, as quais deverão compreender todas as despesas contratuais de materiais, equipamentos, mão-de-obra com os respectivos encargos sociais e administrativos. A transcrição dos itens e quantidades constantes da planilha deverá ser feita corretamente;

a.1.1) Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

a.2) As proponentes serão obrigadas a fornecer cotação para todos os itens indicados pelo Município e constantes das planilhas de quantidades de preços anexa a este Edital, sob pena de desclassificação;

a.2.1) O valor unitário de cada item a ser cotado pela licitante, não poderá ser superior ao mencionado na planilha inicial oferecida pelo Município, caso isso ocorra, **a licitante terá sua proposta declarada desclassificada**;

- a.3) Declaração de que a firma aceita as condições deste Edital e que, caso seja a vencedora da licitação, executará a obra, pelos preços unitários propostos e aceitos pelo CONTRATANTE;
- a.4) Declaração firmada pela empresa, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fato superveniente impeditivo a participar da licitação;
- a.5) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;
- a.6) Declaração de elaboração independente de proposta.
- a.7) A eventual inadimplência do Contratado, com referência aos encargos aqui estabelecidos, não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços;
- a.8) A Comissão poderá conferir os produtos dos quantitativos pelos preços unitários, permanecendo estes e corrigindo o valor dos produtos, se houver erros;
- a.9) A Comissão procederá da mesma forma do item anterior em caso de adição, permanecendo as parcelas e corrigindo-se os totais, se houver erros;
- a.10) O valor corrigido da proposta pela Comissão, será considerado para julgamento da licitação;

8.3 - Além de uma via impressa, sugerimos apresentar a planilha de preços em meio digital, em CD-R ou Pendrive, no programa Microsoft Excel para maior rapidez na conferência das planilhas;

8.4 - As licitantes estão obrigadas a fornecer preço para todos os itens constantes da planilha de preços, sob pena de desclassificação.

8.5 – O VALOR ESTIMADO PELO SOLICITANTE PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS QUE CONSTITUI O OBJETO DESTA LICITAÇÃO É DE R\$ 1.296.255,65 (Um milhão, duzentos e noventa e seis mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos).

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 - Para o julgamento da presente Tomada de Preços será adotado o critério do menor preço global.

9.2 - A análise de julgamento das propostas será realizada em duas fases:

a) FASE ELIMINATÓRIA

Serão desclassificadas as propostas que:

- a.1) Estiverem incompletas, isto é, não contiverem informações suficientemente claras de forma a permitir a perfeita identificação quantitativa e qualitativa da obra licitada;
- a.2) Contiverem qualquer limitação ou condição divergente do presente Edital de Tomada de Preços;
- a.3) Apresentarem preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos ou salários do mercado, acrescidos do respectivo encargo, salvo a exceção

prevista no parágrafo 3º do artigo 44 da Lei 8.666/93, com suas respectivas alterações, com a redação da Lei 8.883, de 08/06/94;

a.4) Contiverem preços manifestamente inexequíveis e que não demonstrem a sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos dos insumos são coerentes com os do mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do Contrato, na forma do Artigo 48, Inciso II da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

a.5) A viabilidade dos preços será comprovada, sempre que solicitado pela Comissão Permanente de Licitação, através de documentação apresentada pela licitante, da qual constarão, os itens abaixo, sem prejuízo da faculdade estabelecida no parágrafo 3º do Artigo 43 da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

- número, ano e mês da publicação pesquisada, de onde foram retirados os preços dos materiais e mão-de-obra, bem como, em cada item, o número da respectiva página pesquisada fazendo anexar à proposta cópia dessas páginas;

- quando se tratar de preços pesquisados no mercado, a licitante adotará o procedimento anterior com relação a mão-de-obra e apresentará a declaração do fornecedor, comprometendo-se a vender o material pelo preço constante da proposta da licitante;

- em caso de ser alegada a propriedade do material, será necessária a apresentação da respectiva nota fiscal em nome da licitante;

a.6) Cujos preços, tanto UNITÁRIOS propostos quanto TOTAIS, forem superiores ao da planilha/orçamento base do Município.

b) FASE FINAL DE CLASSIFICAÇÃO

Será considerada vencedora da presente licitação a proponente que satisfeitas todas as etapas e exigências deste Edital, tenha apresentado a proposta de menor preço global.

Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto no parágrafo 2º, artigo 3º da Lei 8.666/93, com suas respectivas alterações, a licitação será decidida por sorteio, em reunião para a qual todos os licitantes serão convocados.

10. DOS RECURSOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

10.1 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da lei, devendo protocolar o pedido, junto à Comissão Permanente de Licitação, até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO", conforme previsto no § 1º, do art. 41, da Lei nº 8.666/93.

10.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, perante a Administração, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes "PROPOSTA" e venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

10.2.1 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

10.3 - Em qualquer fase desta licitação caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação do ato ou lavratura da ata, nos termos do inciso I do art. 109 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.



10.4 - Os recursos serão dirigidos à autoridade superior através da Comissão Permanente de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão, ou fazê-lo subir, devidamente informado.

10.5 - Os recursos referentes aos atos de habilitação e julgamento das propostas terão efeito suspensivo.

10.6 - Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo para responder pela empresa.

10.7 - Na contagem dos prazos será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 - Após a homologação do resultado da Tomada de Preços pela autoridade competente, a adjudicação da obra será feita através de Contrato, de acordo com a minuta de contrato anexa a este edital, que define os direitos e obrigações do CONTRATANTE e da CONTRATADA, observando-se as condições deste Edital.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Projeto/Atividade: Elaboração e ex. de projetos de pavimentação inter

Fonte de recurso: 16040000 - Royalties do petróleo

Ficha: 0000249

Código: 44905100000 - Obras e instalações

Órgão: Secretaria Municipal de Educação

Projeto/Atividade: Construção, reforma e manutenção de prédios públicos

Fonte de recurso: 16040000 - Royalties do petróleo

Ficha: 0000164

Código: 44905100000 - Obras e instalações

Órgão: Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Projeto/Atividade: Construção, reforma, ampliação e manutenção de Campo de futebol

Fonte de recurso: 16040000 - Royalties do petróleo

Ficha: 0000518

Código: 44905100000 - Obras e instalações

Órgão: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Projeto/Atividade: Reforma e manutenção de prédios públicos

Fonte de recurso: 16040000 - Royalties do petróleo

Ficha: 0000256

Código: 44905100000 - Obras e instalações

Órgão: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Projeto/Atividade: Construção e reforma de praças parques e jardins

Fonte de recurso: 16040000 - Royalties do petróleo

Ficha: 0000254

Código: 44905100000 - Obras e instalações

Órgão: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos



Projeto/Atividade: Elaboração e ex. de projetos de pavimentação inter
Fonte de recurso: 16040000 - Royalties do petróleo
Ficha: 0000249
Código: 44905100000 - Obras e instalações

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: Construção, Reforma e Manutenção de Unidade
Fonte de recurso: 16040000 - Royalties do petróleo
Ficha: 0000009
Código: 44905100000 - Obras e instalações

13 – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

13.1 – O Município de PEDRO CANÁRIO/ES poderá exigir da licitante vencedora, no ato da assinatura do contrato, prestação de garantia pela execução das obrigações assumidas, cabendo à mesma optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- 13.1.1 – Caução em dinheiro;
- 13.1.2 – Fiança bancária;
- 13.1.3 – Seguro Garantia.

13.2. – A garantia a que se refere o subitem 13.1 corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

13.3 – Tratando-se de fiança bancária deverá constar do instrumento a renúncia expressa pelo fiador dos benefícios previstos nos Art. 1.491 e 1500 da Lei Federal nº 10.506/2002.

13.4 – Quando se tratar de caução em dinheiro, a adjudicatária fará o devido recolhimento em entidade bancária em conta indicada pela contratante.

13.5 – A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após o término do contrato, caso não haja pendências.

14 - DO TERMO DE CONTRATO

14.1 - Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, deverá ser firmado Termo de Contrato, prorrogável na forma dos art. 57, § 1º e 79, §5º da Lei nº 8.666/93.

14.2 - O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.3 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.4 - O prazo para assinatura e devolução do Termo de Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.5 - Antes da assinatura do Termo de Contrato, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF e ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

14.6 - Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

14.7 - Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação para celebrar a contratação nas mesmas condições da proposta vencedora, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.

15 - DO PAGAMENTO

15.1 - O pagamento será efetuado pela Contratante após a conclusão de cada etapa prevista no cronograma físico-financeiro, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento da execução do objeto e os materiais empregados.

15.2 - Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

15.3 - A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data final do período de adimplimento da parcela da contratação a que aquela se referir.

15.3.1 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

15.4 - O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação à etapa do cronograma físico-financeiro entregue e ao serviço executado e aos materiais empregados.

15.5 - Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

15.5.1 - não produziu os resultados acordados;

15.5.2 - deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida; ou

15.5.3 - deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

15.6 - O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela Contratada.

15.7 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

15.8- Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.8.1 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15.9 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:



EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = \frac{(6/100)}$

365

$I I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

15.10 - É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos serviços.

16. DOS PRAZOS E REAJUSTE

16.1 - O prazo para assinatura do Contrato é de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação para esse fim.

16.2 - O prazo máximo para início dos serviços fica fixado em 08 (oito) dias úteis contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA, expedida pelo CONTRATANTE.

16.3 - A fiscalização fornecerá, junto com a Ordem de Serviço, todos os elementos indispensáveis ao início das obras, tais como documentação técnica, dados para locação, etc.

16.4 - A CONTRATADA, julgando insuficientes os elementos fornecidos, deverá solicitar por escrito, explicações e novos dados, dentro do prazo de até 08 (oito) dias, contados do recebimento dos elementos da fiscalização. Nesse caso, o prazo de execução será contado a partir da data de recebimento dos esclarecimentos solicitados, se os mesmos impedirem o início dos serviços.

16.5 - O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura e posterior publicação.

16.6 - O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o do vencimento. Somente se iniciam ou vencem os prazos estabelecidos em dia de expediente no órgão contratante.

16.7 - Os prazos de vigência do contrato e da execução admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do Contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos enumerados no Art. 57, parágrafo 1º da Lei Nº. 8.666/93, com suas respectivas alterações.

16.8 – Os preços contratuais serão fixos e irrevogáveis.

17. DA FISCALIZAÇÃO

17.1 - A execução do presente Contrato será acompanhada/fiscalizada pela Secretaria Municipal de Obras, nos termos do Artigo 67 da Lei 8.666/93, que deverá atestar a realização dos serviços contratados.

17.2 - A Secretaria Municipal de Obras designará formalmente no ato da emissão da Ordem de Serviço o fiscal de obras em número suficiente para acompanhamento da execução deste Contrato.

17.3 - A fiscalização da execução deverá ocorrer no local, de forma a fazer cumprir, rigorosamente, os projetos, os prazos e condições do presente Edital, termo de referencia, proposta/planilha de preços e as disposições do Contrato.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1 - A CONTRATADA manterá a frente dos serviços profissional capacitado, com autoridade bastante para atuar em seu nome, representá-la junto à fiscalização do CONTRATANTE e resolver qualquer problema relacionado com os serviços.

18.2 -A CONTRATADA obrigar-se-á manter no local da realização dos serviços os seus Responsáveis Técnicos, sendo estes, os profissionais indicados para a equipe técnica, juntamente com os profissionais com formação em Curso Técnico de Edificação, ou equivalente.

18.3 - Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

18.4 - Comunicar incontinentemente, por escrito, qualquer irregularidade constatada durante a vigência deste Contrato.

18.5 - Responsabilizar-se com exclusividade por todos os ônus e/ou obrigações decorrentes da legislação da seguridade social, trabalhista, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, no que se relacionem com os serviços ora contratados, inclusive no tocante aos atos de seus empregados, dirigentes e prepostos;

18.6 - Responder, por si e por seus sucessores, integralmente em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por seus empregados ou serviços;

18.7 - Ensejar por todos os meios ao seu alcance, o mais amplo exercício da Fiscalização do CONTRATANTE, proporcionando fácil acesso aos serviços em execução;

18.8 - Dispor de Base Operacional, neste Município, com os equipamentos e profissionais necessários a execução do contrato de forma satisfatória à Administração Pública.

18.9 - Os serviços oriundos desta licitação deverão ser elaborados seguindo normas e padrões ABNT. Os relatórios dos trabalhos realizados deverão ser entregues em meio digital (.dwg, .doc e .xls) e em até 03 (três) volumes encadernados com espiral plástico em tamanho A4 (Plantas dos Projetos deverão ser em Formato A0, A1, A2 ou A3). Capa e folha de rosto conforme modelo padrão da Prefeitura Municipal. Todas as documentações que contenham fotografias, mapas, gráficos, tabela, ou similares, deverão ser entregues em impressões coloridas de boa qualidade, sob pena de não aceitação por parte da contratante.

18.10 - Executar os serviços com a equipe indicada, além de contratar profissionais com formação em Curso Técnico de Edificação, ou equivalente, quantidade mínima de 02 (dois), conforme previsão na planilha orçamentária referencial.

18.11 - Substituir os empregados, quando solicitado pela CONTRATANTE, no interesse do cumprimento do Contrato, cabendo o ônus à CONTRATADA.

18.12 - A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso da obra.

18.13 - Permitir e facilitar a fiscalização, em qualquer dia e hora devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.

18.14 - Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.15 - Apresentar, juntamente com a Nota Fiscal e/ou Fatura de Serviços os documentos comprobatórios do pagamento das obrigações trabalhistas, previdenciários, FGTS e fiscais.

18.16 - A CONTRATADA não poderá ceder ou subcontratar total ou parcialmente os serviços objeto deste projeto básico, sem prévia autorização, por escrito, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, ressalvando -se que quando concedida a subcontratação, obriga -se a CONTRATADA a celebrar o respectivo Contrato com a inteira obediência aos termos do Contrato firmado com o CONTRATANTE e sob sua inteira responsabilidade, reservando ainda ao CONTRATANTE o direito de, a qualquer tempo, dar por terminado o subcontrato, sem que caiba a Subcontratada o direito de reclamar indenização ou prejuízo de qualquer espécie.

18.17 - A empresa deverá possuir contrato social compatível com os serviços ora solicitados, bem como ser Registrada no órgão representativo de classe (CREA e/ou CAU) comprovado através de Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica, expedida pelos mesmos.

18.18 - CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

18.18.1 - Os serviços entregues devem estar em conformidade com os padrões descritos neste termo nas obrigações da contratada, os quais especificam o padrão do município;

18.18.2 - Devem estar em conformidade com as cartilhas orientativas dos convênios do Governo Federal e/ou Estadual, quando se tratar de captação de recursos e nos demais casos, de acordo com o Manual de Procedimentos para apresentação de PROJETOS IOPES.

18.18.3 - A data de entrega dos serviços devem ser aquelas estipuladas pelo Fiscal de acordo com as datas orientadas pelos Convênios;

18.18.4 - Após o recebimento pela Secretaria Municipal de Obras e Saúde os serviços serão analisados e avaliados, conforme as especificações acima, em um prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, para aprovação de conformidade ou não. Caso haja desconformidade a empresa deverá acertar-las em um prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

18.19 - RESPONSABILIDADES E COMPETÊNCIAS

18.19.1 - A empresa contratada se responsabilizará, integral e diretamente, pelo levantamento de dados e formulação dos produtos contratados e pelo gerenciamento de todos os aspectos técnicos necessários ao desenvolvimento do trabalho.

18.19.2 - Caberá ao município Contratante, disponibilizar os profissionais necessários ao

acompanhamento da equipe técnica contratada; repassar as informações existentes na administração que possam contribuir para a elaboração do trabalho; realizar a articulação institucional necessária à integração dos órgãos da administração municipal e demais níveis de governo a serem envolvidos no processo.

19. DAS SANÇÕES

19.1 - Ao(s) LICITANTE(s) poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) seguinte(s) sanção(ões), além das responsabilidades perdas e danos:

- a) Advertência;
- b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de fornecer e contratar com a PREFEITURA pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o LICITANTE ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

19.2 - As multas previstas nos sub-itens acima, serão descontadas de imediato no pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

19.3 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do LICITANTE, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

19.4 - A suspensão do direito de licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

19.5 - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

19.6 - As sanções das alíneas "a", "b", "c" e "d", do subitem 20.1 são de competência da Secretaria Municipal de Assistência Social, facultada a defesa do LICITANTE no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

19.7 - A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pelo Edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

20. DAS ALTERAÇÕES E DA RESCISÃO CONTRATUAL

20.1 - O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

20.1.1 - unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) quando necessária a modificação do prazo ou do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, observado os limites legais estabelecidos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 65 da Lei 8.666/93; com suas respectivas alterações.

20.1.2 - por acordo entre as partes:

- a) quando necessária a modificação do regime de execução da obra, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- b) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação da execução da obra.
- c) Quando os preços unitários dos itens não contemplados na planilha de quantitativos e custos unitários - orçamento base do MUNICÍPIO, incluídos em virtude de alterações contratuais, observados os limites legais, forem calculados pela Contratante e com a anuência e aceitação da Contratada.

20.2 - A rescisão do Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos no artigo 78 da Lei 8.666/93, suas respectivas alterações, dentre eles:

- a) não cumprimento pela CONTRATADA de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos ou o seu cumprimento irregular;
- b) lentidão no cumprimento do Contrato, levando o Município a comprovar a impossibilidade da conclusão das obras no prazo estipulado;
- c) atraso injustificado no início da execução da obra;
- d) paralisação dos trabalhos sem justa causa e prévia comunicação ao Município por prazo superior a 05 (cinco) dias;
- e) subcontratação total ou parcial do objeto do Contrato (sem prévia autorização da contratante), associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total bem como fusão cisão ou incorporação, não admitidos no Contrato;
- f) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada pelo Município para a fiscalização da execução do Contrato, assim como as de seus superiores;
- g) cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- h) decretação de falência da CONTRATADA;
- i) dissolução da sociedade ou falecimento do CONTRATADO;
- j) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- k) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela autoridade competente;
- l) ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

20.3 - Declarada a rescisão do Contrato, a CONTRATADA receberá do CONTRATANTE apenas o pagamento da obra realizada, depois de medidos e aprovados pela fiscalização.

21. CONSIDERAÇÕES FINAIS

21.1 - Estará sempre ressalvado ao Município, antes da assinatura do Contrato e em razão de fato superveniente devidamente comprovado, o direito de revogar ou anular esta Licitação, de acordo com o art. 49 da Lei N.º. 8.666/93, com suas respectivas alterações.

21.2 - A Comissão Permanente de Licitação, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, observadas na Documentação ou nas Propostas, desde que não contrariem a legislação vigente, não comprometam a lisura da Licitação e sejam passíveis de serem sanadas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após encerrada a sessão pública.

21.3 - A Contratante se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente licitação, de acordo com o art. 65 § 1º da Lei n.º. 8666/93 e alterações.



21.4 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Presidente da Comissão em contrário.

21.5 - Fica eleito o Foro da Comarca de Pedro Canário-ES, Vara dos Feitos da Fazenda Pública Municipal, para dirimir quaisquer questões oriundas desta Tomada de Preços.

22 – SÃO ANEXOS DESTE EDITAL:

- I. Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro
- II. Termo de Referência
- III. Minuta do Contrato
- IV. Modelo de Carta Credencial
- V. Modelo de Apresentação da Proposta de Preços
- VI. Modelo de Declaração de Não Emprega Menor
- VII. Modelo de Declaração de Estrutura para Execução
- VIII. Modelo de Declaração de Superveniência
- IX. Modelo de Declaração de ME ou EPP
- X. Declaração de elaboração independente de proposta
- XI. Modelo De Cálculo Dos Indicadores Econômicos

24 – Quaisquer esclarecimentos adicionais sobre a presente licitação poderão ser obtidos no horário de 12h00min as 18h00min, com a Comissão Permanente de Licitação, na Sede da Prefeitura Municipal de Pedro Canário, Rua São Paulo, n.º 220, Bairro Boa Vista.

Pedro Canário/ES, 30 de outubro de 2017

**LUIZ CARLOS DADALTO FILHO
Presidente Comissão de Licitação**

ANEXO I

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

FONTE	CÓDIGO	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QTDE	UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
		1.0	RECURSOS HUMANOS E FÍSICOS				
SINAPI 01/2017	2708	1.1	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	400,00	114,68	45.872,00
SINAPI 01/2017	33952	1.2	ARQUITETO DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	500,00	75,18	37.590,00
SINAPI 01/2017	34783	1.3	ENGENHEIRO ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	300,00	80,06	24.018,00
SINAPI 01/2017	34783	1.4	ENGENHEIRO MECÂNICO**	h	300,00	80,06	24.018,00
SINAPI 01/2017	34780	1.5	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	500,00	87,61	43.805,00
SINAPI 01/2017	532	1.6	AUXILIAR TECNICO / ASSISTENTE DE ENGENHARIA	h	600,00	22,38	13.428,00
						SUBTOTAL:	188.731,00
		2.0	PROJETOS				
		2.1	EDIFÍCIOS EDUCACIONAIS				
IOPES 2017 REV 0		2.1.1	PROJETO ARQUITETÔNICO (ANTEPROJETO E EXECUTIVO)	m ²	4.600,00	22,25	102.350,00
IOPES 2017 REV 0		2.1.2	LEVANTAMENTO ARQUITETÔNICO	m ²	9.000,00	4,48	40.320,00
IOPES 2017 REV 0		2.1.3	PROJETO ESTRUTURAL, INCLUSIVE FUNDAÇÃO	m ²	1.000,00	13,42	13.420,00
IOPES 2017 REV 0		2.1.4	PROJETO DE ESTRUTURA METÁLICA	m ²	1.500,00	11,19	16.785,00
IOPES 2017 REV 0		2.1.5	PROJETO HIDROSSANITÁRIO	m ²	1.000,00	8,38	8.380,00
IOPES 2017 REV 0		2.1.6	LEVANTAMENTO DE REDES HIDROSSANITÁRIAS	m ²	9.000,00	1,80	16.200,00
IOPES 2017 REV 0		2.1.7	PROJETO REDES ELÉTRICAS	m ²	1.000,00	10,32	10.320,00
IOPES 2017 REV 0		2.1.8	LEVANTAMENTO DE CARGAS E REDES ELÉTRICAS	m ²	9.000,00	2,18	19.620,00
IOPES 2017 REV 0		2.1.9	PROJETO TELEFÔNICO	m ²	1.000,00	3,11	3.110,00
IOPES 2017 REV 0		2.1.10	PROJETO DE LÓGICA	m ²	1.000,00	3,03	3.030,00
IOPES 2017 REV 0		2.1.11	PROJETO SIST. CABEAMENTO ESTRUTURADO (VOZ, DADOS E SONORIZAÇÃO)	m ²	1.000,00	5,15	5.150,00
IOPES 2017 REV 0		2.1.12	PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO	m ²	1.000,00	2,61	2.610,00
IOPES 2017 REV 0		2.1.13	PROJETO DE SONORIZAÇÃO	m ²	1.000,00	1,00	1.000,00
IOPES 2017 REV 0		2.1.14	PROJETO DE ALARME E CFTV	m ²	1.000,00	2,49	2.490,00
IOPES 2017 REV 0		2.1.15	PROJETO SPDA (PARARRAIO)	m ²	1.000,00	2,30	2.300,00
IOPES 2017 REV 0		2.1.16	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (PLANILHA DE QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO, COMPOSIÇÕES DE CUSTOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E COTAÇÕES DE PREÇOS)*	m ²	9.000,00	4,59	41.310,00
						SUBTOTAL:	288.395,00
		2.2	EDIFÍCIOS ESPORTIVOS (INCLUSIVE GINÁSIOS)				
IOPES 2017 REV 0		2.2.1	PROJETO ARQUITETÔNICO (ANTEPROJETO E EXECUTIVO)	m ²	800,00	19,21	15.368,00
IOPES 2017 REV 0		2.2.2	LEVANTAMENTO ARQUITETÔNICO	m ²	1.000,00	3,86	3.860,00
IOPES 2017 REV 0		2.2.3	PROJETO ESTRUTURAL, INCLUSIVE FUNDAÇÃO	m ²	800,00	13,42	10.736,00
IOPES 2017 REV 0		2.2.4	PROJETO DE ESTRUTURA METÁLICA	m ²	800,00	11,19	8.952,00
IOPES 2017 REV 0		2.2.5	PROJETO HIDROSSANITÁRIO	m ²	800,00	4,53	3.624,00
IOPES 2017 REV 0		2.2.6	LEVANTAMENTO DE REDES HIDROSSANITÁRIAS	m ²	1.000,00	1,00	1.000,00
IOPES 2017 REV 0		2.2.7	PROJETO REDES ELÉTRICAS	m ²	800,00	8,27	6.616,00

IOPEs 2017 REV 0	2.2.8	LEVANTAMENTO DE CARGAS E REDES ELÉTRICAS	m ²	1.000,00	1,68	1.680,00
IOPEs 2017 REV 0	2.2.9	PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO	m ²	800,00	1,37	1.096,00
IOPEs 2017 REV 0	2.2.10	PROJETO SPDA (PARARRAIO)	m ²	1.000,00	2,30	2.300,00
IOPEs 2017 REV 0	2.2.11	PLANILHA DE QUANTITATIVOS DE SERVIÇOS, COMPOSIÇÕES DE CUSTOS ANALÍTICOS, CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO	m ²	1.000,00	3,97	3.970,00
SUBTOTAL:						59.202,00
2.3 EDIFÍCIOS ADMINISTRATIVOS						
IOPEs 2017 REV 0	2.3.1	PROJETO ARQUITETÔNICO (ANTEPROJETO E EXECUTIVO)	m ²	500,00	22,25	11.125,00
IOPEs 2017 REV 0	2.3.2	LEVANTAMENTO ARQUITETÔNICO	m ²	3.000,00	4,48	13.440,00
IOPEs 2017 REV 0	2.3.3	PROJETO ESTRUTURAL, INCLUSIVE FUNDAÇÃO	m ²	500,00	13,42	6.710,00
IOPEs 2017 REV 0	2.3.4	PROJETO HIDROSSANITÁRIO	m ²	500,00	8,38	4.190,00
IOPEs 2017 REV 0	2.3.5	LEVANTAMENTO DE REDES HIDROSSANITÁRIAS	m ²	3.000,00	1,80	5.400,00
IOPEs 2017 REV 0	2.3.6	PROJETO REDES ELÉTRICAS	m ²	500,00	9,06	4.530,00
IOPEs 2017 REV 0	2.3.7	LEVANTAMENTO DE CARGAS E REDES ELÉTRICAS	m ²	3.000,00	1,98	5.940,00
IOPEs 2017 REV 0	2.3.8	PROJETO TELEFÔNICO	m ²	500,00	2,92	1.460,00
IOPEs 2017 REV 0	2.3.9	PROJETO DE LÓGICA	m ²	500,00	2,30	1.150,00
IOPEs 2017 REV 0	2.3.10	PROJETO SIST. CABEAMENTO ESTRUTURADO (VOZ, DADOS E SONORIZAÇÃO)	m ²	500,00	4,53	2.265,00
IOPEs 2017 REV 0	2.3.11	PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO	m ²	500,00	2,30	1.150,00
IOPEs 2017 REV 0	2.3.12	PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO E CONFORTO AMBIENTAL	m ²	500,00	3,66	1.830,00
IOPEs 2017 REV 0	2.3.13	PROJETO DE ALARME E CFTV	m ²	500,00	2,24	1.120,00
IOPEs 2017 REV 0	2.3.14	PROJETO SPDA (PARARRAIO)	m ²	500,00	2,30	1.150,00
IOPEs 2017 REV 0	2.3.15	PLANILHA DE QUANTITATIVOS DE SERVIÇOS, COMPOSIÇÕES DE CUSTOS ANALÍTICOS, CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO	m ²	3.000,00	4,59	13.770,00
SUBTOTAL:						75.230,00
2.4 IMPLEMENTOS EXTERNOS E PAISAGISMO (PRAÇAS E ESTÁDIOS DE FUTEBOL)						
IOPEs 2017 REV 0	2.4.1	PROJETO ELÉTRICO	m ²	500,00	2,67	1.335,00
IOPEs 2017 REV 0	2.4.2	LEVANTAMENTO DE CARGAS E REDES ELÉTRICAS	m ²	500,00	1,93	965,00
IOPEs 2017 REV 0	2.4.3	PROJETO DE TELECOMUNICAÇÕES	m ²	500,00	0,81	405,00
IOPEs 2017 REV 0	2.4.4	PROJETO HIDROSSANITÁRIO	m ²	500,00	1,98	990,00
IOPEs 2017 REV 0	2.4.5	LEVANTAMENTO DE REDES HIDROSSANITÁRIAS	m ²	500,00	1,37	685,00
IOPEs 2017 REV 0	2.4.6	PROJETO DE TERRAPLENAGEM	m ²	500,00	2,05	1.025,00
IOPEs 2017 REV 0	2.4.7	PROJETO DE DRENAGEM	m ²	500,00	2,30	1.150,00
IOPEs 2017 REV 0	2.4.8	PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO	m ²	500,00	0,81	405,00
IOPEs 2017 REV 0	2.4.9	PROJETO DE URBANISMO (MUROS, CALÇADAS, PAVIMENTAÇÕES, CANTEIROS, ACESSOS, OUTROS)	m ²	10.000,00	3,55	35.500,00
IOPEs 2017 REV 0	2.4.10	PROJETO DE PAISAGISMO (ESPÉCIES, PORTES, QUANTIDADES, MOBILIÁRIO EXTERNO E ACESSÓRIOS)	m ²	10.000,00	2,24	22.400,00
IOPEs 2017 REV 0	2.4.11	PLANILHA DE QUANTITATIVOS DE SERVIÇOS, COMPOSIÇÕES DE CUSTOS ANALÍTICOS, CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO***	m ²	10.000,00	3,97	39.700,00
SUBTOTAL:						104.560,00

2.5 MAQUETE ELETRÔNICA							
IOPES 2017 REV 0	2.5.1	MAQUETE ELETRONICA – (Imagem 3D)	m ²	2.000,00	3,55	7.100,00	
SUBTOTAL:						7.100,00	
2.6 INFRAESTRUTURA							
DER 2012	43149	2.6.1	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DE RODOVIAS EM PISTA SIMPLES	km	15,00	1.527,51	22.912,65
DER 2012	43157	2.6.2	PROJETO DE SINALIZAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DE RODOVIAS EM PISTA SIMPLES ÁREA URBANA	km	15,00	1.940,67	29.110,05
DER 2012	43124	2.6.3	PROJETO DE DRENAGEM E OAC PARA REABILITAÇÃO DE RODOVIAS EM PISTA SIMPLES	km	15,00	3.425,74	51.386,10
SUBTOTAL:						103.408,80	
2.7 OUTROS SERVIÇOS							
IOPES 01/2017	10512	2.7.1	EQUIPE TOPOGRÁFICA PARA SERVIÇOS SIMPLES DE LOCAÇÃO E NIVELAMENTO (INCLUINDO EQUIPAMENTO, TRANSPORTE E PROFISSIONAIS NIVEL MÉDIO)	mês	5,00	15.978,57	79.892,85
SUBTOTAL:						79.892,85	
2.8 EDIFÍCIOS HOSPITALARES E SAÚDE							
IOPES 2017 REV 0	2.8.1	PROJETO ARQUITETÔNICO (ANTEPROJETO E EXECUTIVO)	m ²	3.000,00	32,39	97.170,00	
IOPES 2017 REV 0	2.8.2	LEVANTAMENTO ARQUITETÔNICO	m ²	1.500,00	6,66	9.990,00	
IOPES 2017 REV 0	2.8.3	PROJETO ESTRUTURAL, INCLUSIVE FUNDAÇÃO	m ²	3.000,00	13,54	40.620,00	
IOPES 2017 REV 0	2.8.4	PROJETO DE ESTRUTURA METALICA	m ²	2.400,00	11,19	26.856,00	
IOPES 2017 REV 0	2.8.5	PROJETO HIDROSSANITÁRIO	m ²	3.000,00	10,01	30.030,00	
IOPES 2017 REV 0	2.8.6	LEVANTAMENTO DE REDES HIDROSSANITÁRIAS	m ²	1.500,00	2,18	3.270,00	
IOPES 2017 REV 0	2.8.7	PROJETO REDES ELÉTRICAS	m ²	3.000,00	15,54	46.620,00	
IOPES 2017 REV 0	2.8.8	LEVANTAMENTO DE CARGAS E REDES ELÉTRICAS	m ²	3.000,00	3,11	9.330,00	
IOPES 2017 REV 0	2.8.9	PROJETO TELEFÔNICO	m ²	3.000,00	4,10	12.300,00	
IOPES 2017 REV 0	2.8.10	PROJETO DE LÓGICA	m ²	3.000,00	4,10	12.300,00	
IOPES 2017 REV 0	2.8.11	PROJETO SIST. CABEAMENTO ESTRUTURADO (VOZ, DADOS E SONORIZAÇÃO)	m ²	3.000,00	7,71	23.130,00	
IOPES 2017 REV 0	2.8.12	PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO	m ²	3.000,00	4,10	12.300,00	
IOPES 2017 REV 0	2.8.13	PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO E CONFORTO AMBIENTAL	m ²	3.000,00	7,20	21.600,00	
IOPES 2017 REV 0	2.8.14	PROJETO DE ALARME E CFTV	m ²	3.000,00	4,73	14.190,00	
IOPES 2017 REV 0	2.8.15	PROJETO SPDA (PARARRAIO)	m ²	3.000,00	2,30	6.900,00	
IOPES 2017 REV 0	2.8.16	PROJETO DE CHAMADA DE ENFERMARIA	m ²	3.000,00	1,00	3.000,00	
IOPES 2017 REV 0	2.8.17	PROJETO DE GASES MEDICINAIS	m ²	3.000,00	0,75	2.250,00	
IOPES 2017 REV 0	2.8.18	PLANILHA DE QUANTITATIVOS DE SERVIÇOS, COMPOSIÇÕES DE CUSTOS ANALÍTICOS, CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO	m ²	3.000,00	5,96	17.880,00	
SUBTOTAL:						389.736,00	
VALOR TOTALL:						1.296.255,65	



CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO	Valor	Inc.	01 MÊS		02 MESES		03 MESES		04 MESES		05 MESES		06 MESES	
			%		%		%		%		%		%		
01	RECURSOS HUMANOS E FÍSICOS	188.731,00	14,56%	16.985,79	9,00%	16.985,79	9,00%	16.985,79	9,00%	16.985,79	9,00%	15.098,48	8,00%	15.098,48	8,00%
02	EDIFÍCIOS EDUCACIONAIS	288.395,00	22,25%	25.955,55	9,00%	25.955,55	9,00%	25.955,55	9,00%	25.955,55	9,00%	23.071,60	8,00%	23.071,60	8,00%
03	EDIFÍCIOS ESPORTIVOS (INCLUSIVE GINÁSIOS)	59.202,00	4,57%	5.328,18	9,00%	5.328,18	9,00%	5.328,18	9,00%	5.328,18	9,00%	4.736,16	8,00%	4.736,16	8,00%
04	EDIFÍCIOS ADMINISTRATIVOS	75.230,00	5,80%	6.770,70	9,00%	6.770,70	9,00%	6.770,70	9,00%	6.770,70	9,00%	6.018,40	8,00%	6.018,40	8,00%
05	EDIFÍCIOS HOSPITALARES E SAÚDE	389.736,00	30,07%	35.076,24	9,00%	35.076,24	9,00%	35.076,24	9,00%	35.076,24	9,00%	31.178,88	8,00%	31.178,88	8,00%
06	IMPLEMENTOS EXTERNOS E PAISAGISMO (PRAÇAS E ESTÁDIOS DE FUTEBOL)	104.560,00	8,07%	9.410,40	9,00%	9.410,40	9,00%	9.410,40	9,00%	9.410,40	9,00%	8.364,80	8,00%	8.364,80	8,00%
07	MAQUETE ELETRÔNICA	7.100,00	0,55%	639,00	9,00%	639,00	9,00%	639,00	9,00%	639,00	9,00%	568,00	8,00%	568,00	8,00%
09	INFRAESTRUTURA	103.408,80	7,98%	9.306,79	9,00%	9.306,79	9,00%	9.306,79	9,00%	9.306,79	9,00%	8.272,70	8,00%	8.272,70	8,00%
10	OUTROS SERVIÇOS	79.892,85	6,16%	7.190,36	9,00%	7.190,36	9,00%	7.190,36	9,00%	7.190,36	9,00%	6.391,43	8,00%	6.391,43	8,00%
Valor das Parcelas				116.663,01	9,00%	116.663,01	9,00%	116.663,01	9,00%	116.663,01	9,00%	103.700,45	8,00%	103.700,45	8,00%
Valor Acumulado:		1.296.255,65	100,00%	116.663,01	9,00%	233.326,02	18,00%	349.989,03	27,00%	466.652,03	36,00%	570.352,49	44,00%	674.052,94	52,00%

ITEM	DESCRIÇÃO	Valor	Inc.	07 MESES		08 MESES		09 MESES		10 MESES		11 MESES		12 MESES	
			%		%		%		%		%		%		
01	RECURSOS HUMANOS E FÍSICOS	188.731,00	14,56%	15.098,48	8,00%	15.098,48	8,00%	15.098,48	8,00%	15.098,48	8,00%	15.098,48	8,00%	15.098,48	8,00%
02	EDIFÍCIOS EDUCACIONAIS	288.395,00	22,25%	23.071,60	8,00%	23.071,60	8,00%	23.071,60	8,00%	23.071,60	8,00%	23.071,60	8,00%	23.071,60	8,00%
03	EDIFÍCIOS ESPORTIVOS (INCLUSIVE GINÁSIOS)	59.202,00	4,57%	4.736,16	8,00%	4.736,16	8,00%	4.736,16	8,00%	4.736,16	8,00%	4.736,16	8,00%	4.736,16	8,00%



Prefeitura Municipal de Pedro Canário
Espírito Santo

04	EDIFÍCIOS ADMINISTRATIVOS	75.230,00	5,80%	6.018,40	8,00%	6.018,40	8,00%	6.018,40	8,00%	6.018,40	8,00%	6.018,40	8,00%	6.018,40	8,00%
05	EDIFÍCIOS HOSPITALARES E SAÚDE	389.736,00	30,07%	31.178,88	8,00%	31.178,88	8,00%	31.178,88	8,00%	31.178,88	8,00%	31.178,88	8,00%	31.178,88	8,00%
06	IMPLEMENTOS EXTERNOS E PAISAGISMO (PRAÇAS E ESTÁDIOS DE FUTEBOL)	104.560,00	8,07%	8.364,80	8,00%	8.364,80	8,00%	8.364,80	8,00%	8.364,80	8,00%	8.364,80	8,00%	8.364,80	8,00%
07	MAQUETE ELETRÔNICA	7.100,00	0,55%	568,00	8,00%	568,00	8,00%	568,00	8,00%	568,00	8,00%	568,00	8,00%	568,00	8,00%
09	INFRAESTRUTURA	103.408,80	7,98%	8.272,70	8,00%	8.272,70	8,00%	8.272,70	8,00%	8.272,70	8,00%	8.272,70	8,00%	8.272,70	8,00%
10	OUTROS SERVIÇOS	79.892,85	6,16%	6.391,43	8,00%	6.391,43	8,00%	6.391,43	8,00%	6.391,43	8,00%	6.391,43	8,00%	6.391,43	8,00%
Valor das Parcelas				103.700,45	8,00%	103.700,45	8,00%	103.700,45	8,00%	103.700,45	8,00%	103.700,45	8,00%	103.700,45	8,00%
Valor Acumulado		1.296.255,65	100,00%	777.753,39	60,00%	881.453,84	68,00%	985.154,29	76,00%	1.088.854,75	84,00%	1.192.555,20	92,00%	1.296.255,65	100,00%

OBS: CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO ESTÁ REPRESENTADO PELAS PREVISÕES MENSIS, PORÉM, PODE SOFRER REAJUSTES MÊS A MÊS, TENDO EM VISTA QUE OS SERVIÇOS PODERÃO SER SOLICITADOS DE ACORDO COM A DEMANDA E COVENIÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO.

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA SEC. DE OBRAS

OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio técnico ao gerenciamento, supervisão, coordenação e fiscalização de estudos técnicos, projetos e obras, com elaboração e/ou compatibilização de projetos de engenharia e/ou arquitetura, conforme planilha orçamentária estimada em anexo.

JUSTIFICATIVA

Considerando que o município de Pedro Canário, não possui quantitativo suficiente de profissionais com formação em Engenharia e/ou Arquitetura e Urbanismo para dar andamento às atividades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, bem como as demandas existentes para efetivação dos referidos serviços encontram-se em grandes quantidades. Com tal contratação, o suporte técnico de diversos departamentos irá atuar no sentido de possibilitar as disposições necessárias ao atendimento dos interesses dos que mais necessitam do poder público, além de estar contribuindo com o desenvolvimento deste município.

A Lei 8.666/93, por intermédio de seu artigo 7º, § 2º, inciso I, dispõe que as obras somente poderão ser licitadas quando houver projeto básico aprovado pela autoridade competente e disponível para exame dos interessados em participar do processo licitatório.

No inciso IX do artigo 6º do mesmo diploma legal é consignado que “*Projeto Básico consiste no conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços objeto da licitação, elaborados com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução*” (grifo nosso).

Na alínea “a”, “b” e “c” do referido inciso IX é colacionado, em termos amplos, que os projetos de arquitetura, seus projetos complementares e especificações de serviços e materiais a serem utilizados no empreendimento são documentos obrigatórios aos projetos básicos.

Corroborando com o entendimento o prelecionado no inciso II do § 2º do supramencionado artigo 7º, determinando que o orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os custos unitários consiste em documento imprescindível para a licitação de obras.

Diante das justificativas aqui apresentadas, não resta dúvida que a referida contratação irá subsidiar tecnicamente o andamento apropriado que a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, necessita para o bom funcionamento e atendimento à população.

PRAZO e REAJUSTE

O prazo de vigência da presente contratação será de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, no primeiro dia subsequente à publicação na imprensa oficial, podendo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do inciso II e do § 4º do artigo 57 da Lei 8.666/93.

Em caso de prorrogação do contrato para período superior a 360 (trezentos e sessenta) dias, o índice que será utilizado para calcular o reajuste do período será o Índice Nacional de Custo da Construção – INCC – M.



O reajustamento será realizado com base nas seguintes fórmulas:

- $I_r = (I_1 - I_0)/I_0$
- $R = V_0 \times I_r$
- $V_1 = V_0 + R$

Onde:

I_0 - índice correspondente à data base da proposta (data prevista para abertura da licitação);

I_1 - índice correspondente à data para qual se deseja reajustar o valor;

I_r - índice de reajustamento;

R - valor do reajustamento procurado;

V_0 - preço original da proposta, na data base (valor a ser reajustado);

V_1 - preço final já reajustado.

DA HABILITAÇÃO (Envelope nº 01)

Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, exigidos neste projeto básico, deverão ser apresentados em uma única via, em envelope opaco e lacrado, contendo as seguintes indicações no seu averso:

ENVELOPE Nº. 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Edital de Tomada de Preços n.º ----/2017

Prefeitura Municipal de -----

Licitante:.....

CNPJ:.....

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Deverão ser indicados os seguintes profissionais como responsáveis técnicos para o acompanhamento dos serviços objeto deste projeto básico, atendendo as qualificações técnicas, sob pena de desclassificação:

Não será permitida a duplicidade de funções, para os profissionais abaixo a serem indicados, devendo a empresa atender a exigência com no mínimo um profissional para cada função.

- Coordenador Geral, com formação em Engenharia Civil e/ou Engenharia de Produção Civil, com experiência mínima de 10 (dez) anos de graduação;
- Responsável Técnico, com formação em Engenharia Elétrica, com experiência mínima de 05 (cinco) anos de graduação;
- Responsável Técnico, com formação em Engenharia Mecânica, com experiência mínima de 05 (cinco) anos de graduação;
- Responsável Técnico com formação em Engenharia Civil e/ou de Produção Civil, com experiência mínima de 05 (cinco) anos de graduação;
- Responsável Técnico com formação em Arquitetura e Urbanismo, com experiência mínima de 05 (cinco) anos de graduação;

Para fins de atendimento ao item supracitado a empresa deverá apresentar declaração em papel timbrado da empresa com firma reconhecida do representante legal, indicando a equipe responsável pela execução dos serviços objeto deste Projeto Básico, acompanhada de documento de aceitação de indicação por parte dos Profissionais relacionados, com firma reconhecida.

Capacidade técnico profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviços de características semelhantes ao objeto deste Projeto Básico.

Por características semelhantes ao objeto deste Projeto Básico deve-se compreender:

Engenheiro Civil ou de Produção Civil (Sênior):

- Gerenciamento, Acompanhamento, Fiscalização e/ou Supervisão de obra pública ou similar.

Engenheiro Eletricista:

- Fiscalização de execução de obra, referente ao projeto elétrico;
- Desenvolvimento de projeto elétrico, telefônico, lógica e SPDA.

Engenheiro Mecânico e/ou Arquiteto e Urbanista:

- Desenvolvimento de projeto de climatização e conforto ambiental.

Engenheiro Civil ou de Produção Civil e/ou Arquiteto e Urbanista:

- Gerenciamento, Acompanhamento, Fiscalização e/ou Supervisão de obra pública ou similar;
- Desenvolvimento de projeto estrutural, inclusive fundações;
- Estudo topográfico e/ou serviços de topografia;
- Desenvolvimento de Projeto de pavimentação;
- Desenvolvimento de Projeto arquitetônico;
- Desenvolvimento de Projeto hidrossanitário;
- Desenvolvimento de projeto de prevenção e combate a incêndio;
- Desenvolvimento de planilha orçamentária (planilha de quantitativos, memória de cálculo, composições de custos, cronograma físico-financeiro e cotações de preços).

Deverão ser apresentados atestados suficientes para as comprovações acima.

Para a comprovação da exigência de capacitação técnico profissional, NÃO serão aceitas certidões referentes a obras de engenharia em desacordo com o objeto deste projeto básico, bem como atestados de serviços em andamento.

De modo a comprovar que o profissional indicado nos atestados faz parte do quadro da licitante, serão aceitas documentação comprobatória de vínculo empregatício ou contratual civil com a empresa participante, bem como a participação do profissional no grupo societário da licitante.

O profissional indicado na fase licitatória deverá conduzir a execução dos serviços após a contratação, sendo uma eventual substituição do responsável técnico admitida em casos fortuitos devidamente justificados. O potencial substituto deverá apresentar os documentos necessários à comprovação de que sua qualificação técnica é igual ou superior à apresentada pelo profissional indicado pela contratada na ocasião da licitação. A Secretaria de Obras e Serviços Urbanos poderá, após juízo de admissibilidade, impugnar o substituto, demandando que a contratada selecione profissional diverso.

Capacidade técnico operacional: A licitante deverá apresentar Certidão(ões) ou Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por Pessoa(s) Jurídica(s) de Direito Público ou Privado, devidamente registrado(s) no CREA e/ou CAU, acompanhada dos referidos atestados, que comprove ter a Licitante executado atividades de características semelhantes ao objeto deste Projeto Básico.

Por características semelhantes ao objeto deste Projeto Básico deve-se compreender:

- Gerenciamento, Acompanhamento, Fiscalização e/ou Supervisão de obra pública ou similar, de edificação com área construída igual ou superior 3.000m² (três mil metros quadrados);
- Fiscalização de execução de obra, referente ao projeto elétrico, de edificação com área construída igual ou superior 3.000m² (três mil metros quadrados);



Prefeitura Municipal de Pedro Canário Espírito Santo

- Desenvolvimento de projeto elétrico, telefônico, lógica e SPDA, de edificação com área construída igual ou superior a 2.000m² (dois mil metros quadrados);
- Desenvolvimento de projeto de climatização e conforto ambiental, com carga térmica total igual ou superior a 100 TR;
- Desenvolvimento de projeto estrutural, inclusive fundações, de edificação com área construída igual ou superior a 2.000m² (dois mil metros quadrados);
- Estudo topográfico e/ou serviços de topografia, de área igual ou superior a 2.000m² (dois mil metros quadrados);
- Desenvolvimento de Projeto de pavimentação, de área igual ou superior a 2.000m² (dois mil metros quadrados);
- Desenvolvimento de Projeto arquitetônico, de área igual ou superior a 2.000m² (dois mil metros quadrados);
- Desenvolvimento de Projeto hidrossanitário, de área igual ou superior a 2.000m² (dois mil metros quadrados);
- Desenvolvimento de projeto de prevenção e combate a incêndio, de área igual ou superior a 2.000m² (dois mil metros quadrados);
- Desenvolvimento de planilha orçamentária (planilha de quantitativos, memória de cálculo, composições de custos, cronograma físico-financeiro e cotações de preços), de área igual ou superior a 2.000m² (dois mil metros quadrados).

Obs: Para atendimento do presente item, informamos que a CAT (Certidão de Acervo Técnico) a ser apresentada é a do profissional, porém, a empresa executora deverá ser a licitante.

DA PROPOSTA COMERCIAL (Envelope nº 02)

A PROPOSTA COMERCIAL, exigida neste projeto básico, deverá ser apresentada em uma única via, em envelope opaco e lacrado, contendo as seguintes indicações no seu averso:

ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA COMERCIAL

Edital de Tomada de Preços n.º ----/2017

Prefeitura Municipal de -----

Licitante:.....

CNPJ:.....

A Proposta Comercial, a ser elaborada em conformidade com as condições indicadas neste projeto básico, deverá apresentar os seguintes elementos:

Preço global em algarismo e por extenso, para execução do objeto deste projeto básico, observando as especificações técnicas e demais condições previstas nos Anexos, deste projeto básico.

Declaração de que no preço global estão incluídas todas as despesas necessárias à perfeita execução do objeto, cobrindo todos os custos de mão de obra, encargos sociais, materiais, equipamentos, transportes, alimentação, lucros, encargos fiscais, despesas diretas e indiretas, bem como aquelas indispensáveis para proporcionar e manter a segurança dos trabalhos.

Declaração de que aceita as condições deste projeto básico e demais orientações e que, caso seja a vencedora do certame, executará os serviços, pelos preços unitários propostos e aceitos pelo CONTRATANTE.

Prazo de validade da proposta comercial, não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data prevista para a entrega dos envelopes de habilitação e proposta de preços.

Declaração de elaboração independente de proposta.

A proposta comercial deverá ser datilografada ou digitada, numerada e rubricada em todas as suas folhas, datada e assinada, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas que venham a ensejar dúvidas a respeito de seu conteúdo.

Apresentar a Planilha Orçamentária de forma impressa, devidamente assinada, elaboradas de acordo com as especificações, unidades e quantidades, constantes do anexo do projeto básico.

Os preços cotados terão como data base à fixada para entrega da proposta.

Os preços cotados deverão representar a compensação integral para a execução do objeto cobrindo todos os custos diretos, indiretos, encargos, impostos, lucros, administração e outros.

A eventual inadimplência do Contratado, com referência aos encargos aqui estabelecidos, não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Projeto Básico ou restringir a regularização e o uso dos serviços.

A Comissão poderá conferir os serviços, dos quantitativos pelos preços unitários, permanecendo estes e corrigindo o valor dos produtos, se houver erros.

A Comissão procederá da mesma forma do item anterior em caso de adição, permanecendo as parcelas e corrigindo-se os totais, se houver erros.

Será declarada vencedora da licitação a empresa que atender todas as exigências deste projeto básico e apresentar o menor preço global para a referida contratação.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA manterá a frente dos serviços profissional capacitado, com autoridade bastante para atuar em seu nome, representá-la junto à fiscalização do CONTRATANTE e resolver qualquer problema relacionado com os serviços.

A CONTRATADA obrigar-se-á manter no local da realização dos serviços os seus Responsáveis Técnicos, sendo estes, os profissionais indicados para a equipe técnica, juntamente com os profissionais com formação em Curso Técnico de Edificação, ou equivalente.

Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Comunicar incontinentemente, por escrito, qualquer irregularidade constatada durante a vigência deste Contrato.

Responsabilizar-se com exclusividade por todos os ônus e/ou obrigações decorrentes da legislação da seguridade social, trabalhista, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, no que se relacionem com os serviços ora contratados, inclusive no tocante aos atos de seus empregados, dirigentes e prepostos;

Responder, por si e por seus sucessores, integralmente em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por seus empregados ou serviços;

Ensejar por todos os meios ao seu alcance, o mais amplo exercício da Fiscalização do CONTRATANTE, proporcionando fácil acesso aos serviços em execução;



Disponer de Base Operacional, neste Município, com os equipamentos e profissionais necessários a execução do contrato de forma satisfatória à Administração Pública.

Os serviços oriundos desta licitação deverão ser elaborados seguindo normas e padrões ABNT. Os relatórios dos trabalhos realizados deverão ser entregues em meio digital (.dwg, .doc e .xls) e em até 03 (três) volumes encadernados com espiral plástico em tamanho A4 (Plantas dos Projetos deverão ser em Formato A0, A1, A2 ou A3). Capa e folha de rosto conforme modelo padrão da Prefeitura Municipal. Todas as documentações que contenham fotografias, mapas, gráficos, tabela, ou similares, deverão ser entregues em impressões coloridas de boa qualidade, sob pena de não aceitação por parte da contratante.

Executar os serviços com a equipe indicada, além de contratar profissionais com formação em Curso Técnico de Edificação, ou equivalente, quantidade mínima de 02 (dois), conforme previsão na planilha orçamentária referencial.

Substituir os empregados, quando solicitado pela CONTRATANTE, no interesse do cumprimento do Contrato, cabendo o ônus à CONTRATADA.

A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso da obra.

Permitir e facilitar a fiscalização, em qualquer dia e hora devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.

Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Apresentar, juntamente com a Nota Fiscal e/ou Fatura de Serviços os documentos comprobatórios do pagamento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, FGTS e fiscais.

A CONTRATADA não poderá ceder ou subcontratar total ou parcialmente os serviços objeto deste projeto básico, sem prévia autorização, por escrito, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, ressalvando -se que quando concedida a subcontratação, obriga -se a CONTRATADA a celebrar o respectivo Contrato com a inteira obediência aos termos do Contrato firmado com o CONTRATANTE e sob sua inteira responsabilidade, reservando ainda ao CONTRATANTE o direito de, a qualquer tempo, dar por terminado o subcontrato, sem que caiba a Subcontratada o direito de reclamar indenização ou prejuízo de qualquer espécie.

A empresa deverá possuir contrato social compatível com os serviços ora solicitados, bem como ser Registrada no órgão representativo de classe (CREA e/ou CAU) comprovado através de Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica, expedida pelos mesmos.

CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços entregues devem estar em conformidade com os padrões descritos neste termo nas obrigações da contratada, os quais especificam o padrão do município;

Devem estar em conformidade com as cartilhas orientativas dos convênios do Governo Federal e/ou Estadual, quando se tratar de captação de recursos e nos demais casos, de acordo com o Manual de Procedimentos para apresentação de PROJETOS IOPES.



A data de entrega dos serviços devem ser aquelas estipuladas pelo Fiscal de acordo com as datas orientadas pelos Convênios;

Após o recebimento pela Secretaria Municipal de Obras os serviços serão analisados e avaliados, conforme as especificações acima, em um prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, para aprovação de conformidade ou não. Caso haja desconformidade a empresa deverá acertar-las em um prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

RESPONSABILIDADES E COMPETÊNCIAS

A empresa contratada se responsabilizará, integral e diretamente, pelo levantamento de dados e formulação dos produtos contratados e pelo gerenciamento de todos os aspectos técnicos necessários ao desenvolvimento do trabalho.

Caberá ao município Contratante, disponibilizar os profissionais necessários ao acompanhamento da equipe técnica contratada; repassar as informações existentes na administração que possam contribuir para a elaboração do trabalho; realizar a articulação institucional necessária à integração dos órgãos da administração municipal e demais níveis de governo a serem envolvidos no processo.

FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos serviços será feita pelo CONTRATANTE, através de Seus representantes, de forma a fazer cumprir, rigorosamente as condições do presente projeto básico, proposta e as disposições do Contrato que se originar do Contrato.

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Nos termos do artigo 73 da Lei 8.666/93, após a execução dos serviços e sua conferência, o objeto será recebido:

PROVISORIAMENTE, por servidor designado pelo Município de Pedro Canário-ES, em até 30 (trinta) dias do protocolo de entrega dos projetos, salvo os casos previstos no artigo 74, III da Lei 8.666/93;

DEFINITIVAMENTE, por Comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de ajustes estabelecido no Termo de Recebimento Provisório ou de, no máximo, 90 (noventa) dias, observados os termos do artigo 69 e do § 3º do artigo 73 da Lei 8.666/93.

Nos casos em que o projeto demandado pela Ordem de Serviço possua valor inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), será dispensado o recebimento provisório, nos termos do artigo 74, III da Lei 8.666/93.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelos serviços, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

DOS LEVANTAMENTOS ORÇAMENTÁRIOS

Os preços basilares a serem utilizados para contratação dos serviços foram retirados das TABELAS de preços referenciais dos órgãos SINAPI, IOPES e DER, que são os órgãos responsáveis pelos levantamentos orçamentários de cada serviço.

Deste modo, por haver TABELA REFERENCIAL nos devidos órgãos, desnecessários se faz a cotação de preços junto a empresas do ramo, o que de certo, elevaria o preço para contratação dos serviços.



DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente solicitação serão efetuadas através das seguintes dotações.

Item 1.0

Órgão: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Projeto/Atividade: Elaboração e ex. de projetos de pavimentação inter

Fonte de recurso: 16040000 - Royalties do petróleo

Ficha: 0000249

Código: 44905100000 - Obras e instalações

Item 2.1

Órgão: Secretaria Municipal de Educação

Projeto/Atividade: Construção, reforma e manutenção de prédios públicos

Fonte de recurso: 16040000 - Royalties do petróleo

Ficha: 0000164

Código: 44905100000 - Obras e instalações

Item 2.2

Órgão: Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Projeto/Atividade: Construção, reforma, ampliação e manutenção de Campo de futebol

Fonte de recurso: 16040000 - Royalties do petróleo

Ficha: 0000518

Código: 44905100000 - Obras e instalações

Item 2.3

Órgão: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Projeto/Atividade: Reforma e manutenção de prédios públicos

Fonte de recurso: 16040000 - Royalties do petróleo

Ficha: 0000256

Código: 44905100000 - Obras e instalações

Item 2.4

Órgão: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Projeto/Atividade: Construção e reforma de praças parques e jardins

Fonte de recurso: 16040000 - Royalties do petróleo

Ficha: 0000254

Código: 44905100000 - Obras e instalações

Itens 2.5, 2.6 e 2.7

Órgão: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Projeto/Atividade: Elaboração e ex. de projetos de pavimentação inter

Fonte de recurso: 16040000 - Royalties do petróleo

Ficha: 0000249

Código: 44905100000 - Obras e instalações

JOÃO RIBEIRO DE OLIVEIRA FILHO
Secretario Municipal de Obras e Serviços Urbanos

TERMO DE REFERÊNCIA
SEC. DE SAÚDE

1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio técnico ao gerenciamento, supervisão, coordenação e fiscalização de estudos técnicos, projetos de obras, com elaboração e/ou compatibilização de projetos de engenharia e/ou arquitetura, conforme planilha orçamentária estimada no anexo I.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde, não possui profissional com capacidade técnica necessária, ou seja, formação em engenharia e/ou arquitetura e urbanismo para dar andamento às atividades necessárias para atender o objeto acima mencionado.

2.2. Considerando a necessidade de projetos para implementações e adequações nas **UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE**.

2.3. Considerando que o município de Pedro Canário, não possui quantitativo suficiente de profissionais com formação em Engenharia e/ou Arquitetura e Urbanismo para dar andamento às atividades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, bem como as demandas existentes das demais Secretarias.

2.4. Tal contratação dará o suporte técnico necessário a o atendimento dos interesses desta secretaria, além de estar contribuindo com o desenvolvimento deste município.

2.5. A lei 8.666/93, por intermédio do seu Artigo 7º, § 2º, Inciso I, dispõe que as obras somente poderão ser licitadas quando houver projeto básico aprovado pela autoridade competente e disponível para exame dos interesses em participar do processo licitatório.

2.6. No Inciso IX do Artigo 6º do mesmo diploma legal é consignado que "Projeto Básico consiste no conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços objeto da licitação, elaborados com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução".

2.7. Na Aline "a", "b" e "c" do referido inciso IX é colacionado, em termos amplos, que os projetos de arquitetura, seus projetos complementares e especificações de serviços e matérias a serem utilizados no empreendimento são documentos obrigatórios básicos.

2.8. Corroborando com o entendimento o prelecionado no inciso II do § 2º do supramencionado artigo 7º, determinando que o orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os custos unitários consiste em documento imprescindível para a licitação de obras.

2.9. Diante das justificativas aqui apresentadas, não resta dúvida que a referida contratação irá subsidiar tecnicamente o andamento apropriado que a Secretaria Municipal de Saúde, necessita para o bom funcionamento e atendimento à população.



3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. Os recursos destinados à execução deste objeto correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

3.1.1. Orçamento Vigente do Município de Pedro Canário, para o Exercício 2017.

FICHA: 000009

ÓRGÃO: 090000 - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 090100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 - SAÚDE

SUB FUNÇÃO: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 0009 - SAÚDE PARA TODOS

PROJETO/ATIVIDADE: 1.029 - CONSTRUÇÃO REFORMA E MANUTENÇÃO DE UNIDADE

ELEMENTO DE DESPESA: 44905100000 - OBRA E INSTALAÇÕES

FONTE DE RECURSO: 160500000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO ESTADUAL

4. DEMAIS CRITÉRIOS PARA PROSSEGUIMENTO NO PROCESSO LICITATÓRIO:

4.1. Os demais critérios para dar prosseguimento ao presente processo estão contidos no Termo de Referência anexado ao Processo Administrativo 4208/2017.

5. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA:

5.1. Gerbis Santos

RANSMILLER BRUNELLI CAMPORESI

Secretário Mun. de Saúde

Decreto 199/2017 - 01/09/2017



ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO
(OBRAS)

Contrato nº ____/2017
Tomada de Preços nº ____/2017
Processo nº ____/2017

CONTRATO FIRMADO NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO/ES, E DE OUTRO LADO A EMPRESA _____, PARA A _____, NESTE MUNICÍPIO, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME A LEI Nº 8.666/93, COM SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES.

O MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO/ES, inscrito no CNPJ sob o nº 10.554.621/0001-70, com sede à Av. Rua São Paulo, n.º 220, Bairro Boa Vista, Pedro Canário/ES, representado pelo Secretário Municipal de Obras, brasileiro, portador do CPF nº _____ e da CI nº _____, com endereço na _____, nº ____, Bairro _____, PEDRO CANÁRIO/ES, daqui por diante denominado Contratante e a Empresa _____, CNPJ n.º _____, estabelecida no endereço na _____, nº _____, bairro _____, Cidade _____, Cep: _____-____, Tel: (____) _____-____, tendo como representante legal o Sr. _____, brasileiro, portador do CPF nº _____ e CI nº _____, residente e domiciliado no endereço na _____, nº _____, bairro _____, Cidade _____, Cep: _____-____, Tel: (____) _____-____, doravante denominada Contratada, celebram o presente Contrato, referente a Tomada de Preços nº ____/2017, oriundo do Processo nº 4208/2017. O Edital acima referido é parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, juntamente com a proposta da Contratada, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas, as condições nela estipuladas que contrariem o estabelecido no Edital. O presente Contrato é regido pela Lei Federal 8.666/93 com suas respectivas alterações, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1 – Constitui objeto do presente Contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO AO GERENCIAMENTO, SUPERVISÃO, COORDENAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS, PROJETOS DE OBRAS, COM ELABORAÇÃO E/OU COMPATIBILIZAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA**, conforme Processo Nº. 4208/2017, de acordo com as normas e especificações do CONTRATANTE, sendo os serviços os constantes da proposta de preços apresentada, anexa ao referido processo, que fica fazendo parte integrante do presente Contrato.

1.2 - A CONTRATADA será responsável pela execução total da obra pelos preços unitários propostos e aceitos pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO

2.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de dotação orçamentária do vigente exercício e classificada conforme a seguir:

Órgão: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Projeto/Atividade: Elaboração e ex. de projetos de pavimentação inter

Fonte de recurso: 16040000 - Royalties do petróleo



**Prefeitura Municipal de Pedro Canário
Espírito Santo**

Ficha: 0000249

Código: 44905100000 - Obras e instalações

Órgão: Secretaria Municipal de Educação

Projeto/Atividade: Construção, reforma e manutenção de prédios públicos

Fonte de recurso: 16040000 - Royalties do petróleo

Ficha: 0000164

Código: 44905100000 - Obras e instalações

Órgão: Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Projeto/Atividade: Construção, reforma, ampliação e manutenção de Campo de futebol

Fonte de recurso: 16040000 - Royalties do petróleo

Ficha: 0000518

Código: 44905100000 - Obras e instalações

Órgão: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Projeto/Atividade: Reforma e manutenção de prédios públicos

Fonte de recurso: 16040000 - Royalties do petróleo

Ficha: 0000256

Código: 44905100000 - Obras e instalações

Órgão: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Projeto/Atividade: Construção e reforma de praças parques e jardins

Fonte de recurso: 16040000 - Royalties do petróleo

Ficha: 0000254

Código: 44905100000 - Obras e instalações

Órgão: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Projeto/Atividade: Elaboração e ex. de projetos de pavimentação inter

Fonte de recurso: 16040000 - Royalties do petróleo

Ficha: 0000249

Código: 44905100000 - Obras e instalações

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O valor global deste contrato é de R\$ _____ (_____), conforme proposta comercial apresentada, sendo que o pagamento dos serviços será efetuado conforme medição dos serviços efetivamente realizados e aceitos, de acordo com a medição/liquidação efetuada pela PMPC através do seu fiscalizador.

3.2 – O CONTRATANTE, na condição de tomador dos serviços, reterá o ISSQN (imposto sobre serviços de qualquer natureza) de todos prestadores.

3.3 - O pagamento dos serviços a serem executados será efetuado em parcelas mensais, por serviços efetivamente realizados e aceitos, de acordo com a medição efetuada pela fiscalização do CONTRATANTE.

3.4 - As medições da obra serão efetuadas, pela fiscalização, no último dia útil do mês subsequente ao mês da execução dos serviços.

3.5 - Os pagamentos dos serviços realizados serão efetuados em até 30 (trinta) dias, a contar da liberação da medição, resultante da execução da etapa da obra.



3.6 - Os pagamentos, só serão efetuados mediante apresentação dos seguintes documentos ao CONTRATANTE:

3.6.1 - Primeira fatura:

- a) Nota Fiscal dos serviços devidamente atestado pelo setor competente;
- b) Anotação de Responsabilidade Técnica;
- c) Matrícula da Obra junto ao INSS - CREA;

3.6.2 - Todas as faturas:

- a) Prova de recolhimento junto ao FGTS;
- b) Cópia autenticada da GRPS específica, quitada e respectiva folha de pagamento da obra;
- c) Nota fiscal dos serviços, devidamente atestado pelo setor competente;
- d) Certidão negativa de débito junto à Fazenda Pública Municipal de PEDRO CANÁRIO.

3.6.3 - Última fatura:

- a) Certidão negativa de débito do INSS;
- b) Documentos de aprovação de projeto pelos órgãos competentes sempre que solicitada;
- c) Certificado de Conclusão e Termo de Recebimento Provisório (emitido pela PREFEITURA) - última fatura, que deverá ser requerido pela CONTRATADA à PREFEITURA, sendo o mesmo fornecido no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data da solicitação.
- d) Nota Fiscal dos serviços, devidamente atestado pelo setor competente.

3.7 - É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos serviços.

3.8 – Os pagamentos poderão ser suspensos pelo Município nos seguintes casos:

- a) Não cumprimento das obrigações assumidas que possam de qualquer forma prejudicar a contratante.
- b) Inadimplência de obrigações da contratada para com o Município de Pedro Canário/ES, por conta do estabelecido no contrato.
- c) Não execução dos serviços nas condições estabelecidas no contrato.
- d) Erros ou vícios nas Notas Fiscais/Faturas.

3.9 – Nenhum pagamento será efetuado enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS E REAJUSTE

4.1 - O prazo máximo para início dos serviços fica fixado em 08 (oito) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA, expedida pela PREFEITURA.

4.2 - A fiscalização fornecerá, junto com a Ordem de Serviço, todos os elementos indispensáveis ao início das obras, tais como documentação técnica, dados para locação, etc.

4.3 - A CONTRATADA, julgando insuficientes os elementos fornecidos, deverá solicitar por escrito, explicações e novos dados, dentro do prazo de até 08 (oito) dias contados do recebimento dos elementos da fiscalização. Nesse caso, o prazo de execução será contado a partir da data de recebimento dos esclarecimentos solicitados, se os mesmos impedirem o início dos serviços.

4.4 - A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da sua assinatura.

4.5 - O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o do vencimento. Somente se iniciam ou vencem os prazos estabelecidos em dia de expediente no órgão contratante.

4.6 - Os prazos de vigência do contrato e da execução admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do Contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos enumerados no Art. 57, parágrafo 1º da Lei Nº. 8.666/93, com suas respectivas alterações.

4.7 - Os preços contratuais serão fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA QUINTA - FISCALIZAÇÃO

5.1 - A execução do presente Contrato será acompanhada/fiscalizada pela Secretaria Municipal de Obras, nos termos do Artigo 67 da Lei 8.666/93, que deverá atestar a realização dos serviços contratados.

5.2 - A Secretaria Municipal de Obras designará formalmente no ato da emissão da Ordem de Serviço o fiscal de obras em número suficiente para acompanhamento da execução deste Contrato.

5.3 - A fiscalização da execução deverá ocorrer no local, de forma a fazer cumprir, rigorosamente, os projetos, os prazos e condições do presente Edital, termo de referência, proposta/planilha de preços e as disposições do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO

6.1 - A CONTRATADA obrigará-se a desenvolver a obra objeto deste Contrato sempre em regime de entendimento com a fiscalização, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do fiel cumprimento do Contrato.

6.2 - O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassem o limite de competência da fiscalização deverão ser solicitadas aos seus superiores para a adoção das medidas cabíveis.

6.3 - A CONTRATADA obrigará-se a manter no local da realização da obra o seu Engenheiro Responsável Técnico, habilitado junto ao CREA para dar execução ao Contrato.

6.4 - O CONTRATANTE poderá exigir a substituição de empregados da CONTRATADA, no interesse do cumprimento do Contrato, cabendo o ônus à CONTRATADA.

6.5 - A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir, ou substituir, em até 10 (dez) dias, às suas expensas no total ou em parte o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução da obra ou de materiais empregados.

6.6 - A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou comerciais da execução do Contrato.

6.7 - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos neste item, não transferem à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso da obra.

6.8 - Cabe à CONTRATADA, permitir e facilitar à fiscalização a inspeção ao local da obra, em qualquer dia e hora devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.

6.9 - O nível de desempenho da CONTRATADA na execução da obra, será representado por conceitos que serão emitidos por ocasião de cada medição.

6.10 - Aplicam-se à execução da obra a ser contratada as normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.

6.11 - A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

6.12 - Os serviços oriundos deste contrato deverão ser elaborados seguindo normas e padrões ABNT. Os relatórios dos trabalhos realizados deverão ser entregues em meio digital (.dwg, .doc e .xls) e em até 03 (três) volumes encadernados com espiral plástico em tamanho A4 (Plantas dos Projetos deverão ser em Formato A0, A1, A2 ou A3). Capa e folha de rosto conforme modelo padrão da Prefeitura Municipal. Todas as documentações que contenham fotografias, mapas, gráficos, tabela, ou similares, deverão ser entregues em impressões coloridas de boa qualidade, sob pena de não aceitação por parte da contratante.

6.13 - Os serviços entregues devem estar em conformidade com os padrões descritos neste termo nas obrigações da contratada, os quais especificam o padrão do município;

6.14 - Devem estar em conformidade com as cartilhas orientativas dos convênios do Governo Federal e/ou Estadual, quando se tratar de captação de recursos e nos demais casos, de acordo com o Manual de Procedimentos para apresentação de PROJETOS IOPES.

6.15 - A data de entrega dos serviços devem ser aquelas estipuladas pelo Fiscal de acordo com as datas orientadas pelos Convênios;

6.16 - A empresa contratada se responsabilizará, integral e diretamente, pelo levantamento de dados e formulação dos produtos contratados e pelo gerenciamento de todos os aspectos técnicos necessários ao desenvolvimento do trabalho.

CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIAS

7.1 - A CONTRATADA deverá depositar, a título de caução inicial para garantia de execução do contrato, a importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, em uma das modalidades previstas no parágrafo 1º do artigo 56 da lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

7.1.1 - A caução de garantia de execução do contrato tem por objetivo oferecer garantia à Municipalidade quanto ao fiel cumprimento, pela CONTRATADA, de todas as obrigações diretas ou indiretamente vinculadas ao Contrato.

7.1.2 - A garantia de execução do contrato deverá ser apresentada pela contratada em até 15 (quinze) dias após a emissão da ordem de serviço. A liberação da primeira medição fica condicionada a prestação da referida garantia.

7.1.3 - Ocorrendo aumento no valor contratual por acréscimo de serviços, de acordo com a Lei, a CONTRATADA deverá proceder ao reforço da caução inicial no mesmo percentual estabelecido no item 7.1.

7.1.4 - A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a execução do Contrato, e, quando em dinheiro atualizada monetariamente.

CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

8.1 - Ao(s) LICITANTE(s) poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) seguinte(s) sanção(s), além da responsabilidade por perdas e danos:

- a) Advertência;
- b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de fornecer e contratar com a ADMINISTRAÇÃO pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

8.2 - As multas previstas nos subitens acima serão descontadas de imediato no pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

8.3 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.4 - A suspensão do direito de licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO, será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

8.5 - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

8.6 - 20.6 - As sanções das alíneas "a", "b", "c" e "d", do subitem 8.1 são de competência da Secretaria Municipal de Assistência Social, facultada a defesa do LICITANTE no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

CLÁUSULA NONA - SUBCONTRATAÇÃO

9.1 - A CONTRATADA não poderá ceder ou subcontratar parcialmente os serviços objeto deste Contrato, sem prévia autorização, por escrito, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Obras, ressalvando-se que quando concedida a subcontratação, obriga-se a CONTRATADA a celebrar o respectivo Contrato com a inteira obediência aos termos do Contrato firmado com o CONTRATANTE e sob sua inteira responsabilidade, reservando ainda ao CONTRATANTE o direito de, a qualquer tempo, dar por terminado o subcontrato, sem que caiba à Subcontratada o direito de reclamar indenização ou prejuízo de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA- RESCISÃO

10.1 - A rescisão do Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos no artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações:

- a) não cumprimento pela CONTRATADA de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos ou o seu cumprimento irregular;
- b) lentidão no cumprimento do Contrato, levando o Município a comprovar a impossibilidade da conclusão das obras no prazo estipulado;
- c) atraso injustificado no início da execução da obra;

- d) paralisação dos trabalhos sem justa causa e prévia comunicação ao Município por prazo superior a 05 (cinco) dias;
- e) subcontratação total ou parcial (sem prévia autorização) do objeto do Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como, a fusão, cisão ou incorporação, não admitidos no Contrato;
- f) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada pelo Município para a fiscalização da execução do Contrato, assim como as de seus superiores;
- g) cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- h) decretação de falência da CONTRATADA;
- i) dissolução da sociedade ou falecimento do CONTRATADO;
- j) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- k) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Prefeito Municipal;
- l) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva a execução do Contrato;

10.2 - Declarada a rescisão do Contrato, a CONTRATADA receberá do CONTRATANTE apenas o pagamento da obra realizada, depois de medidas e aprovados pela fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

11.1 - Colocar em local do canteiro de obras, placas indicativas de fácil visualização, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE com as referências necessárias à divulgação do empreendimento e cumprimento da legislação.

11.2 - A CONTRATADA assumirá total responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir, sejam elas resultantes de atos e seus propositos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas ou ajustadas ou ajustadas na execução da obra.

11.3 - A eventual aceitação da obra por parte do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a se verificar posteriormente, circunstâncias em que as despesas de conserto ou modificação correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

11.4 - A CONTRATADA será responsável pela vigilância no local da execução das obras.

11.5 - Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.6 - Apresentar, mensalmente, juntamente com a Nota Fiscal e/ou Fatura de Serviços os documentos comprobatórios do pagamento das obrigações trabalhistas, previdenciários, FGTS e fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1 - O valor do Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

12.1.1 - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;



b) quando necessária a modificação do prazo ou do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, observados os limites legais estabelecidos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 65 da Lei 8.666/93, com suas respectivas alterações;

12.1.2 - por acordo entre as partes:

a) quando necessária a modificação do regime de execução da obra, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

b) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação da execução da obra.

c) Quando os preços unitários dos itens não contemplados na planilha de quantitativos e custos unitários - orçamento base do MUNICÍPIO, incluídos em virtude de alterações contratuais observados os limites legais, forem calculados pela Contratante e com anuência e aceitação da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - Para as questões deste contrato, fica eleito o Foro de Feitos da Fazenda Pública Municipal da Comarca de PEDRO CANÁRIO, Estado do Espírito Santo.

PEDRO CANÁRIO-ES, ____/____/____.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 _____

2 _____



**MINUTA DO CONTRATO
(SAÚDE)**

Contrato nº ____/2017
Tomada de Preços nº ____/2017
Processo nº ____/2017

CONTRATO FIRMADO NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRO CANÁRIO, E DE OUTRO LADO A EMPRESA _____, PARA A _____, NESTE MUNICÍPIO, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME A LEI Nº 8.666/93, COM SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRO CANÁRIO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 10.554.621/0001-70, com Sede à Rua São Paulo, n.º 220, Bairro Boa Vista, Pedro Canário/ES, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, brasileiro, portador do CPF nº _____ e da CI nº _____, com endereço na _____, nº ____, Bairro _____, PEDRO CANÁRIO/ES, daqui por diante denominado Contratante e a Empresa _____, CNPJ n.º _____, estabelecida no endereço na _____, nº ____, bairro _____, Cidade _____, Cep: _____-____, Tel: (____) _____-____, tendo como representante legal o Sr. _____, brasileiro, portador do CPF nº _____ e CI nº _____, residente e domiciliado no endereço na _____, nº ____, bairro _____, Cidade _____, Cep: _____-____, Tel: (____) _____-____, doravante denominada Contratada, celebram o presente Contrato, referente a Tomada de Preços nº ____/2017, oriundo do Processo nº 4308/2017. O Edital acima referido é parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, juntamente com a proposta da Contratada, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas, as condições nela estipuladas que contrariem o estabelecido no Edital. O presente Contrato é regido pela Lei Federal 8.666/93 com suas respectivas alterações, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1 – Constitui objeto do presente Contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO AO GERENCIAMENTO, SUPERVISÃO, COORDENAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS, PROJETOS DE OBRAS, COM ELABORAÇÃO E/OU COMPATIBILIZAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA**, conforme Processo Nº. 4308/2017, de acordo com as normas e especificações do CONTRATANTE, sendo os serviços os constantes da proposta de preços apresentada, anexa ao referido processo, que fica fazendo parte integrante do presente Contrato.

1.2 - A CONTRATADA será responsável pela execução total da obra pelos preços unitários propostos e aceitos pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO

2.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de dotação orçamentária do vigente exercício e classificada conforme a seguir:

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: Construção, Reforma e Manutenção de Unidade

Fonte de recurso: 16040000 - Royalties do petróleo



Ficha: 0000009

Código: 44905100000 - Obras e instalações

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O valor global deste contrato é de R\$ _____ (_____), conforme proposta comercial apresentada, sendo que o pagamento dos serviços será efetuado conforme medição dos serviços efetivamente realizados e aceitos, de acordo com a medição/liquidação efetuada pela PMPC através do seu fiscalizador.

3.2 – O CONTRATANTE, na condição de tomador dos serviços, reterá o ISSQN (imposto sobre serviços de qualquer natureza) de todos prestadores.

3.3 - O pagamento dos serviços a serem executados será efetuado em parcelas mensais, por serviços efetivamente realizados e aceitos, de acordo com a medição efetuada pela fiscalização do CONTRATANTE.

3.4 - As medições da obra serão efetuadas, pela fiscalização, no último dia útil do mês subsequente ao mês da execução dos serviços.

3.5 - Os pagamentos dos serviços realizados serão efetuados em até 30 (trinta) dias, a contar da liberação da medição, resultante da execução da etapa da obra.

3.6 - Os pagamentos, só serão efetuados mediante apresentação dos seguintes documentos ao CONTRATANTE:

3.6.1 - Primeira fatura:

- a) Nota Fiscal dos serviços devidamente atestado pelo setor competente;
- b) Anotação de Responsabilidade Técnica;
- c) Matrícula da Obra junto ao INSS - CREA;

3.6.2 - Todas as faturas:

- a) Prova de recolhimento junto ao FGTS;
- b) Cópia autenticada da GRPS específica, quitada e respectiva folha de pagamento da obra;
- c) Nota fiscal dos serviços, devidamente atestado pelo setor competente;
- d) Certidão negativa de débito junto à Fazenda Pública Municipal de PEDRO CANÁRIO.

3.6.3 - Última fatura:

- a) Certidão negativa de débito do INSS;
- b) Documentos de aprovação de projeto pelos órgãos competentes sempre que solicitada;
- c) Certificado de Conclusão e Termo de Recebimento Provisório (emitido pela PREFEITURA) - última fatura, que deverá ser requerido pela CONTRATADA à PREFEITURA, sendo o mesmo fornecido no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data da solicitação.
- d) Nota Fiscal dos serviços, devidamente atestado pelo setor competente.

3.7 - É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos serviços.

3.8 – Os pagamentos poderão ser suspensos pelo Município nos seguintes casos:

- a) Não cumprimento das obrigações assumidas que possam de qualquer forma prejudicar a contratante.
- b) Inadimplência de obrigações da contratada para com o Município de Pedro Canário/ES, por conta do estabelecido no contrato.

- c) Não execução dos serviços nas condições estabelecidas no contrato.
- d) Erros ou vícios nas Notas Fiscais/Faturas.

3.9 – Nenhum pagamento será efetuado enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS E REAJUSTE

4.1 - O prazo máximo para início dos serviços fica fixado em 08 (oito) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA, expedida pela PREFEITURA.

4.2 - A fiscalização fornecerá, junto com a Ordem de Serviço, todos os elementos indispensáveis ao início das obras, tais como documentação técnica, dados para locação, etc.

4.3 - A CONTRATADA, julgando insuficientes os elementos fornecidos, deverá solicitar por escrito, explicações e novos dados, dentro do prazo de até 08 (oito) dias contados do recebimento dos elementos da fiscalização. Nesse caso, o prazo de execução será contado a partir da data de recebimento dos esclarecimentos solicitados, se os mesmos impedirem o início dos serviços.

4.4 - A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da sua assinatura.

4.5 - O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o do vencimento. Somente se iniciam ou vencem os prazos estabelecidos em dia de expediente no órgão contratante.

4.6 - Os prazos de vigência do contrato e da execução admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do Contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos enumerados no Art. 57, parágrafo 1º da Lei N°. 8.666/93, com suas respectivas alterações.

4.7 - Os preços contratuais serão fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA QUINTA - FISCALIZAÇÃO

5.1 - A execução do presente Contrato será acompanhada/fiscalizada pela Secretaria Municipal de Obras, nos termos do Artigo 67 da Lei 8.666/93, que deverá atestar a realização dos serviços contratados.

5.2 - A Secretaria Municipal de Obras designará formalmente no ato da emissão da Ordem de Serviço o fiscal de obras em número suficiente para acompanhamento da execução deste Contrato.

5.3 - A fiscalização da execução deverá ocorrer no local, de forma a fazer cumprir, rigorosamente, os projetos, os prazos e condições do presente Edital, termo de referencia, proposta/planilha de preços e as disposições do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO

6.1 - A CONTRATADA obrigará-se a desenvolver a obra objeto deste Contrato sempre em regime de entendimento com a fiscalização, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do fiel cumprimento do Contrato.

6.2 - O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos



observados. As decisões e providências que ultrapassem o limite de competência da fiscalização deverão ser solicitadas aos seus superiores para a adoção das medidas cabíveis.

6.3 - A CONTRATADA obrigará-se a manter no local da realização da obra o seu Engenheiro Responsável Técnico, habilitado junto ao CREA para dar execução ao Contrato.

6.4 - O CONTRATANTE poderá exigir a substituição de empregados da CONTRATADA, no interesse do cumprimento do Contrato, cabendo o ônus à CONTRATADA.

6.5 - A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir, ou substituir, em até 10 (dez) dias, às suas expensas no total ou em parte o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução da obra ou de materiais empregados.

6.6 - A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou comerciais da execução do Contrato.

6.7 - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos neste item, não transferem à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso da obra.

6.8 - Cabe à CONTRATADA, permitir e facilitar à fiscalização a inspeção ao local da obra, em qualquer dia e hora devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.

6.9 - O nível de desempenho da CONTRATADA na execução da obra, será representado por conceitos que serão emitidos por ocasião de cada medição.

6.10 - Aplicam-se à execução da obra a ser contratada as normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.

6.11 - A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

6.12 - Os serviços oriundos deste contrato deverão ser elaborados seguindo normas e padrões ABNT. Os relatórios dos trabalhos realizados deverão ser entregues em meio digital (.dwg, .doc e .xls) e em até 03 (três) volumes encadernados com espiral plástico em tamanho A4 (Plantas dos Projetos deverão ser em Formato A0, A1, A2 ou A3). Capa e folha de rosto conforme modelo padrão da Prefeitura Municipal. Todas as documentações que contenham fotografias, mapas, gráficos, tabela, ou similares, deverão ser entregues em impressões coloridas de boa qualidade, sob pena de não aceitação por parte da contratante.

6.13 - Os serviços entregues devem estar em conformidade com os padrões descritos neste termo nas obrigações da contratada, os quais especificam o padrão do município;

6.14 - Devem estar em conformidade com as cartilhas orientativas dos convênios do Governo Federal e/ou Estadual, quando se tratar de captação de recursos e nos demais casos, de acordo com o Manual de Procedimentos para apresentação de PROJETOS IOPES.

6.15 - A data de entrega dos serviços devem ser aquelas estipuladas pelo Fiscal de acordo com as datas orientadas pelos Convênios;

6.16 - A empresa contratada se responsabilizará, integral e diretamente, pelo levantamento de dados e formulação dos produtos contratados e pelo gerenciamento de todos os aspectos técnicos necessários ao desenvolvimento do trabalho.

CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIAS

7.1 - A CONTRATADA deverá depositar, a título de caução inicial para garantia de execução do contrato, a importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, em uma das modalidades previstas no parágrafo 1º do artigo 56 da lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

7.1.1 - A caução de garantia de execução do contrato tem por objetivo oferecer garantia à Municipalidade quanto ao fiel cumprimento, pela CONTRATADA, de todas as obrigações direta ou indiretamente vinculadas ao Contrato.

7.1.2 - A garantia de execução do contrato deverá ser apresentada pela contratada em até 15 (quinze) dias após a emissão da ordem de serviço. A liberação da primeira medição fica condicionada a prestação da referida garantia.

7.1.3 - Ocorrendo aumento no valor contratual por acréscimo de serviços, de acordo com a Lei, a CONTRATADA deverá proceder ao reforço da caução inicial no mesmo percentual estabelecido no item 7.1.

7.1.4 - A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a execução do Contrato, e, quando em dinheiro atualizada monetariamente.

CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

8.1 - Ao(s) LICITANTE(s) poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) seguinte(s) sanção(s), além da responsabilidade por perdas e danos:

- a) Advertência;
- b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de fornecer e contratar com a ADMINISTRAÇÃO pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

8.2 - As multas previstas nos subitens acima serão descontadas de imediato no pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

8.3 - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b”, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.4 - A suspensão do direito de licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO, será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

8.5 - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

8.6 - 20.6 - As sanções das alíneas “a”, “b”, “c” e “d”, do subitem 8.1 são de competência da Secretaria Municipal de Assistência Social, facultada a defesa do LICITANTE no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

CLÁUSULA NONA - SUBCONTRATAÇÃO

9.1 - A CONTRATADA não poderá ceder ou subcontratar parcialmente os serviços objeto deste Contrato, sem prévia autorização, por escrito, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Obras, ressalvando-se que quando concedida a subcontratação, obriga-se a CONTRATADA a celebrar o respectivo Contrato com a inteira obediência aos termos do Contrato firmado com o CONTRATANTE e sob sua inteira responsabilidade, reservando ainda ao CONTRATANTE o direito de, a qualquer tempo, dar por terminado o subcontrato, sem que caiba à Subcontratada o direito de reclamar indenização ou prejuízo de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA- RESCISÃO

10.1 - A rescisão do Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos no artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações:

- a) não cumprimento pela CONTRATADA de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos ou o seu cumprimento irregular;
- b) lentidão no cumprimento do Contrato, levando o Município a comprovar a impossibilidade da conclusão das obras no prazo estipulado;
- c) atraso injustificado no início da execução da obra;
- d) paralisação dos trabalhos sem justa causa e prévia comunicação ao Município por prazo superior a 05 (cinco) dias;
- e) subcontratação total ou parcial (sem prévia autorização) do objeto do Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como, a fusão, cisão ou incorporação, não admitidos no Contrato;
- f) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada pelo Município para a fiscalização da execução do Contrato, assim como as de seus superiores;
- g) cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- h) decretação de falência da CONTRATADA;
- i) dissolução da sociedade ou falecimento do CONTRATADO;
- j) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- k) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Prefeito Municipal;
- l) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva a execução do Contrato;

10.2 - Declarada a rescisão do Contrato, a CONTRATADA receberá do CONTRATANTE apenas o pagamento da obra realizada, depois de medidos e aprovados pela fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

11.1 - Colocar em local do canteiro de obras, placas indicativas de fácil visualização, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE com as referências necessárias à divulgação do empreendimento e cumprimento da legislação.

11.2 - A CONTRATADA assumirá total responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações



que possam surgir, sejam elas resultantes de atos e seus propositos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas ou ajustadas ou ajustadas na execução da obra.

11.3 - A eventual aceitação da obra por parte do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a se verificar posteriormente, circunstâncias em que as despesas de conserto ou modificação correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

11.4 - A CONTRATADA será responsável pela vigilância no local da execução das obras.

11.5 - Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.6 - Apresentar, mensalmente, juntamente com a Nota Fiscal e/ou Fatura de Serviços os documentos comprobatórios do pagamento das obrigações trabalhistas, previdenciários, FGTS e fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1 - O valor do Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

12.1.1 - unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) quando necessária a modificação do prazo ou do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, observados os limites legais estabelecidos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 65 da Lei 8.666/93, com suas respectivas alterações;

12.1.2 - por acordo entre as partes:

- a) quando necessária a modificação do regime de execução da obra, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- b) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação da execução da obra.
- c) Quando os preços unitários dos itens não contemplados na planilha de quantitativos e custos unitários - orçamento base do MUNICÍPIO, incluídos em virtude de alterações contratuais observados os limites legais, forem calculados pela Contratante e com anuência e aceitação da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - Para as questões deste contrato, fica eleito o Foro de Feitos da Fazenda Pública Municipal da Comarca de PEDRO CANÁRIO, Estado do Espírito Santo.

PEDRO CANÁRIO-ES, ____/____/____.

**FUNDO MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1 _____
2 _____



ANEXO IV

MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROPONENTE: (Razão social da Licitante)
LOCAL E DATA:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO

ASSUNTO: PROPOSTA PARA EXECUÇÃO DA OBRA OBJETO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS
Nº.- PMPC.

Em atendimento ao disposto no Edital em referência, credenciamos o Senhor -----, portador da Carteira de Identidade Nº -----, para representar nossa empresa no referido processo, com plenos poderes para prestar esclarecimentos, tomar deliberações, assinar atas, interpor recursos, renunciar ao direito de interpor recursos, assinar termo de compromissos e tudo o mais que se faça necessário à plena participação de nossa empresa na presente licitação.

Atenciosamente,

Nome (s) e assinatura (s) do (s) responsável (eis) legal (ais) pela proponente.

O presente credenciamento deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa proponente contendo a assinatura do representante legal da empresa, com reconhecimento de firma.



ANEXO V

MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO

REF.: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº.

Prezados Senhores,

1) Pela presente, submetemos à apreciação de V.S.as., a nossa proposta relativa TOMADA DE PREÇOS Nº....., em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declarando aceitar as condições prescritas nos documentos da TOMADA DE PREÇOS.

2) Nosso preço global para execução integral dos serviços é o seguinte:

R\$......(.....), conforme descrito em nosso orçamento.

3) A validade desta proposta é de (.....) dias corridos, a partir da data de sua apresentação.

4) Prazo de execução dos serviços será de (.....) corridos contados a partir da emissão da respectiva Ordem de Serviço.

5) Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias, a contar da liberação da medição, resultante da execução dos serviços solicitados.

6) A proposta de preços apresenta orçamento conforme prevê o Edital de Licitação.

7) Informamos que, se vencedora da presente Licitação, submeteremos à aprovação da fiscalização da PMPC, a nossa equipe técnica responsável pela execução dos serviços.

8) Se detectada pela fiscalização da PMPC a necessidade de inclusão e/ou substituição de equipamentos e/ou pessoal necessário ao cumprimento do cronograma, o fato deverá ser registrado no livro diário de obras e a Empresa tem até 15 (quinze) dias para atender a solicitação, sob pena de pagamento de multa como previsto no item Penalidades.

9) Informamos que o(s) Sr.(s)é (são) nosso(s) representante(s) credenciado(s) a responder por nossa Empresa junto a V.S^a., a tudo que se fizer necessário durante os trabalhos da Licitação.

Local/Data:

Atenciosamente,

Representante legal da empresa
Razão Social da Empresa

Deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, carimbada com carimbo do CNPJ da empresa, numerada e rubricada, devendo a última folha ser assinada



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal, o Sr (a). _____, portador da Carteira de Identidade nº. _____ e do C.P.F. nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().*

PEDRO CANÁRIO-ES, ____ de _____ de _____.

Representante legal da empresa
Razão Social da Empresa

*(Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Documento em conformidade com o Decreto nº 4.358, de 5 de setembro de 2002.



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE POSSUI PESSOAL, FERRAMENTAL E MAQUINÁRIO

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal, o Sr (a). _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do C.P.F. nº _____, DECLARA, para fins, que possui estrutura necessária a execução dos serviços objeto desta licitação, compreendendo pessoal capacitado, ferramental apropriado, maquinário necessário.

PEDRO CANÁRIO-ES, ____ de _____ de _____.

Representante legal da empresa
Razão Social da Empresa

A presente declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa proponente contendo a assinatura do representante legal da empresa.



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIENCIA DE FATO IMPEDITIVO

A empresa _____(Nome da Empresa)_____, estabelecida à _____(Endereço completo)_____, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, declara sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato superveniente impeditivo da sua participação na presente licitação e para assinatura do Contrato dela decorrente.

PEDRO CANÁRIO-ES, _____ de _____ de _____.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA DECLARANTE

A presente declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa proponente contendo a assinatura do representante legal da empresa.



ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

Para fins de participação na licitação (indicar o nº do Edital), a(o) (Nome completo do Proponente)....., CNPJ, sediada (o).....(Endereço completo), declara, sob as penas da lei que se encontra enquadrada no regime de (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso), na forma da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

PEDRO CANÁRIO-ES, _____ de _____ de _____.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA DECLARANTE

RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE DA EMPRESA
CRC Nº

A presente declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa proponente contendo a assinatura do representante legal da empresa e do contador responsável pela contabilidade, com firma reconhecida .



ANEXO X

MODELO

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA COMERCIAL
(INDICAR O NÚMERO DA TOMADA DE PREÇOS)**

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), como representante devidamente constituído de (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE) (doravante denominado (Licitante), para fins legais, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da TOMADA DE PREÇOS acima mencionado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da TOMADA DE PREÇOS acima mencionado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da TOMADA DE PREÇOS acima mencionado quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da TOMADA DE PREÇOS acima mencionado antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Comissão Permanente de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Pedro Canário/ES antes da abertura oficial das propostas; e
- f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ___ de _____ de _____

(REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA)

Observação importante:

Este Documento deverá ser OBRIGATORIAMENTE identificar o número da TOMADA DE PREÇOS, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE



ANEXO XI

MODELO DE CÁLCULO DOS INDICADORES ECONÔMICOS

Nos cálculos dos índices extraídos das demonstrações contábeis, comprovando a boa situação financeira, serão adotados os seguintes critérios:

ILC = ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

$$\text{ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} \quad \text{ILC} = \underline{\hspace{2cm}}$$

ILG = ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

$$\text{ILG} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}} \quad \text{ILG} = \underline{\hspace{2cm}}$$

GE = GRAU DE ENDIVIDAMENTO

$$\text{GE} = \frac{\text{PC} + \text{ELP}}{\text{AT}} = \frac{\text{PC} + \text{ELP}}{\text{AT}} \quad \text{GE} = \underline{\hspace{2cm}}$$

Será **HABILITADA** a empresa que apresentar:

1. Índice de Liquidez Corrente – igual ou maior que 1,0;
2. Índice de Liquidez Geral – igual ou maior que 1,0;
3. Índice de Grau de Endividamento – menor ou igual a 1,0;

Observação importante:

- 1) Este Documento deverá ser assinado, pelo representante legal da empresa e pelo Contador responsável pela contabilidade da empresa informando o número de Registro no Conselho Profissional.